



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **19 De setembro de 2024**

Horário: **10h30min (Horário de Brasília/DF)**

Local: Bolsa de Licitação do Brasil www.bll.org.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberta

Impugnações e Esclarecimentos até às 00 horas do dia 16 de setembro de 2024.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de uso permanente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para as unidades de atendimento em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, dentre as quais: Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos – CNES 2558351; Secretaria Municipal de Saúde – CNES 5541891; Unidade de Saúde da Família Vista Alegre – CNES 2603365; Central de Regulação – CNES 7328419; Unidade Básica de Saúde de Vicentina – CNES 2558343; Unidade Saúde da Família Rural Vila Rica – CNES 2558335; Posto de Saúde São José Vicentina – CNES 2558378; Unidade Básica de Saúde da Família – CNES 7498772

1.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



1.3 O preço máximo de referência da presente licitação está indicado no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2. DA DATA E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Vicentina - MS, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

2.2. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.3. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

3. DO CREDENCIAMENTO e DA PARTICIPAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **BLL**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

3.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Vicentina - MS, por razões devidamente justificadas.

3.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL**, não interferindo a Administração neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.5. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.12 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Vicentina - MS.

3.13. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.13.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.13.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.13.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.13.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.13.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.13.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.14 PARTICIPAÇÃO:

3.14.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.14.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.14.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.14.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, CONFORME DISPÕE O ART. 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.3.1 Na hipótese de não haver participante ou vencedor ME/EPP ou Equiparado ou diante de sua recusa, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado quando assim existir.

4.4. licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC Nº 123/2006 para usufruírem dos benefícios dos itens acima, através da apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública.



4.5. A obtenção do benefício a que se refere os itens acima também fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC Nº 123/2006 para usufruírem dos benefícios dos itens acima, através da apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere os itens acima também fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. A participação em licitação na cota reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vicentina/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) aquele que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; No caso de recuperação judicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) licitantes cujo objeto social ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

l) agente público do órgão ou entidade licitante designado para atuar na área de licitações e contratos;

m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

n) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.9.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.6 e 4.9.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.12. A vedação de que trata os itens 4.9.12 e 4.9.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Quantidade cotada, respeitando a quantidade exigida no edital;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao previsto para a contratação, salvo em caso de cotas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENA PORTE.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a **itens não exclusivos (cota principal)** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 176/2017.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O **LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA DOS DOCUMENTOS NO PORTAL, E AINDA DOS SEGUINTE CADASTROS:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

d) A consulta aos cadastros será realizada e apresentada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.d.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.d.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.d.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

f) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificacão no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em plena validade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou comprovação de não contribuinte;
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, em plena validade;



- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, ou comprovação de não contribuinte;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, **emitida nos 60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** emitido nos **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública;
- j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**;

9.11.b.1. As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício social de existência deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis somente do último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**.

9.11.b.2. Caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 61 do Decreto Municipal nº 2.919/2023);



9.11.b.3. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial;**

9.11.b.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.b.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) referente aos números do balanço patrimonial **do último exercício financeiro**, devendo ser obrigatoriamente assinados pelo contabilista responsável, com resultados superiores a 1 (um) conforme a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao



objeto a ser licitado.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.13. **DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de Menor (**Anexo IV**), mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

b) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Anexo III**);

c) Declaração de elaboração independente de proposta (**Anexo V**);

d) Declaração do porte da empresa (**Anexo VI**);

e) Declaração de idoneidade (**Anexo VII**);

f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo VIII**);

g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**Anexo IX**);

h) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aquelas empresas que são enquadradas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (**Anexo X**);

i) Declaração de atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável (**Anexo XI**);

9.14. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.15. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos nos últimos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico juntamente com os documentos que o edital exige e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, será firmado instrumento de contrato entre as partes, quando resultar obrigação futura. No caso de entrega imediata e total, a relação contratual será formalizada pela Ordem de Fornecimento ou Entrega.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Será Permitido o Uso de Assinatura Eletrônica e Certificado Digital, para celebração do contrato entre as partes.

b) A convocação da empresa vencedora será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



de seu recebimento.

d) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. As obrigações decorrentes do fornecimento objeto serão consignadas no instrumento de contrato.

15.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida da licitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), devendo manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e entrega, emitida pela Secretaria Municipal contratante.

17.2. Os produtos e/ou equipamentos solicitados pelas secretarias deverão ser entregues, em dia útil segunda a sexta feira, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h e em local disposto na ordem de fornecimento.

17.3. Quando for o caso, e conforme Art. 33 da Resolução-RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009, somente é permitido o recebimento de produtos que atendam aos critérios definidos para a aquisição e que tenham sido transportados conforme especificações do fabricante e condições estabelecidas na legislação sanitária específica.



17.4. É obrigatório apresentar na Nota Fiscal (NF) todos os produtos e/ou equipamentos entregues, com descrição das quantidades, marca, preço unitário e preço total.

17.5. Os produtos não devem ser entregues com observância ao prazo de validade mínimo estabelecido no TR, se for o caso.

17.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.8. Só será aceito o fornecimento dos produtos ou equipamentos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas: identificação do produto; embalagem original e intacta nas quantidades e medidas especificadas; data de fabricação; data de validade; número do lote; peso líquido; nome do fabricante; registro no órgão fiscalizador competente.

17.9. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas as marcas licitadas.

17.10. O fornecedor sujeitar-se á à fiscalização dos produtos e ou equipamentos no ato entrega, reservando-se a Contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não estejam em condições satisfatórias, ou seja, com divergência da especificação que venceu no certame.

17.11. Os produtos e/ou equipametros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.12 Os produtos e/ou equipametros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.13 Os produtos e/ou equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.13.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



18.2 A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

18.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

18.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

18.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

18.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

18.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

18.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas na minuta do Contrato.

20 DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho .

20.2. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

20.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

20.5. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

20.6. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

20.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9 As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- número do Contrato, se for o caso;
- número do Termo Aditivo, quando houver;
- número do Empenho;
- número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- prazo de validade;
- data da emissão;
- valor a pagar e
- demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do exercício de 2024, na seguinte forma:

10.301.0012.2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00	0146-Equipamentos e Material Permanente
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
10.302.0012.2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00.00	0162- Equipamentos e Material Permanente
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito

21.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.



22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município do Município, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no e-mail licitacao@vicentina.ms.gov.br ou no portal BLL.COMPRAS.**

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema BLL e vincularão os participantes e a administração.

23.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 O Município de Vicentina MS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos por e-mail licitacao@vicentina.com.br e/ou no endereço Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA
AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO.

Vicentina, MS, 06 de setembro de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA
SECRETARIO DE ADMONISTRAÇÃO



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de uso permanente para as Unidades de Saúde, dentre as quais: Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos – CNES 2558351; Secretaria Municipal de Saúde – CNES 5541891; Unidade de Saúde da Família Vista Alegre – CNES 2603365; Central de Regulação – CNES 7328419; Unidade Básica de Saúde de Vicentina – CNES 2558343; Unidade Saúde da Família Rural Vila Rica – CNES 2558335; Posto de Saúde São José Vicentina – CNES 2558378; Unidade Básica de Saúde da Família – CNES 7498772, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, DAS QUANTIDADES DO PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

Os serviços a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	SUBTOTAL	COTAS	
						EXCLUSIVA	RESERVADA 25%
1	ADIPÔMETRO Definição e Aplicação: Instrumento utilizado para medição de gordura localizada e/ou avaliação da composição corporal (cálculo do índice de gordura corporal). O equipamento realiza a medição através de uma prega na região corporal e seus resultados auxiliam num planejamento de atividades físicas e reeducação alimentar para adequação nutricional.	1	UNIDADE	R\$ 182,86	R\$ 182,86	X	



	Especificação: Necessita ser do tipo Digital, com tecnologia científica. Material de confecção em molas de metal.						
2	AMNIOSCÓPIO Definição e Aplicação: Equipamento de diagnóstico portátil utilizado pelo médico obstetra para visualizar a cor e a transparência do líquido amniótico. Consiste em um exame simples e indolor onde o médico faz uma análise pela cor do líquido amniótico e com isso consegue determinar o bem estar do bebê. Especificação: Equipamento de diagnóstico com 3 pontas em material esterilizado, as pontas do aparelho são fabricadas em acrílico sólido.	1	UNIDADE	R\$ 2.081,12	R\$ 2.081,12	X	
3	ANDADOR Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores. Especificação: Deve conter rodízios dianteiros. Material de confecção em alumínio.	3	UNIDADE	R\$ 218,09	R\$ 654,27	X	
4	APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL Definição e Aplicação: Equipamento com tecnologia digital (detector de painel plano) emissor de Raios X para fins de diagnóstico clínico por imagem.	1	UNIDADE	R\$ 361.686,67	R\$ 361.686,67		X



Especificação: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kWh. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/- 90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



	<p>Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.</p>					
5	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO	1	UNIDAD E	R\$ 10.119,00	R\$ 10.119,00	X



	Definição e Aplicação: Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas. Especificação: A instalação deve ser em coluna com braço convencional. Com modo de operação Digital e tensão de no mínimo 7MA.						
6	AR CONDICIONADO Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Especificação: Tipo: Split, com capacidade de 12.000 BTUs. Com função quente e frio.	55	UNIDAD E	R\$ 1.766,47	R\$ 97.155,85		X
7	AR CONDICIONADO Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Especificação: Tipo: Split, com capacidade de 18.000 BTUs. Com função quente e frio.	12	UNIDAD E	R\$ 3.849,50	R\$ 46.194,00	X	
8	AR CONDICIONADO Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Especificação: Tipo: Split, com capacidade de 24.000 BTUs. Com função quente e frio.	9	UNIDAD E	R\$ 5.395,00	R\$ 48.555,00	X	
9	ARMÁRIO Definição e Aplicação: Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos. Especificação: Material de confecção em aço. Dimensões: altura de 100 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm. Deve conter 03 ou 04 prateleiras com capacidade mínima de 20kg por prateleira.	22	UNIDAD E	R\$ 988,35	R\$ 21.743,70	X	



10	ARMÁRIO VITRINE	7	UNIDAD E	R\$ 1.619,85	R\$ 11.338,95	X	
	Definição e Aplicação: Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos.						
	Especificação: Deve conter 02 portas. Material de confecção em aço/ ferro pintado. Deve possuir laterais de vidro.						
11	ARQUIVO	47	UNIDAD E	R\$ 1.647,31	R\$ 77.423,57	X	
	Definição e Aplicação: Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta.						
	Especificação: Material de confecção em aço. Deve conter de 3 a 5 gavetas, com deslizamento da gaveta em trilho telescópico.						
12	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	4	UNIDAD E	R\$ 3.813,83	R\$ 15.255,32	X	
	Definição e Aplicação: Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção.						
	Especificação: Deve ter o fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM. Deve possuir Válvula de segurança. Frasco em termoplástico ou vidro. Deve conter bateria recarregável bivolt. possuir suporte com rodízios e também possuir Manômetro.						
13	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	6	UNIDAD E	R\$ 5.649,45	R\$ 33.896,70	X	
	Definição e Aplicação: Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos.						
	Especificação: O seu modo de operação deve ser tipo Digital. Possuir capacidade de até 25 litros e Câmara de esterilização em aço inoxidável.						
14	AUTOREFRATOR	1	UNIDAD E	R\$ 46.337,00	R\$ 46.337,00	X	
	Definição e Aplicação: Equipamento oftalmológico utilizado para identificar automaticamente o grau de						



	refração do olho, podendo também medir a curvatura da córnea. Especificação: Autorefrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (VD) com possibilidade de 0, 12, 13,5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.						
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Definição e Aplicação: Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Especificação: Seu modo de operação deve ser: Digital. Sua capacidade deve ser de até 200 KG. Deve ter régua antropométrica de até 2 metros.	4	UNIDADE	R\$ 1.662,67	R\$ 6.650,68	X	
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Definição e Aplicação: Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Especificação: Como modo de operação Digital, deve ter a	3	UNIDADE	R\$ 1.732,50	R\$ 5.197,50	X	



	capacidade de até 300kg. Deve conter régua antropométrica de até 2 metros.						
17	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para pesagem de paciente. Neste item não serão financiadas balanças do tipo domésticas sendo permitidas apenas balanças do tipo profissional. Especificação: Com modo de operação Digital, deve ter a capacidade máxima de pesagem de no mínimo 200kg. Seu material de confecção deve ser de estrutura em aço. O peso líquido da balança deve ser de no máximo 6kg. Deve possuir Display Integrado e Tara.	6	UNIDAD E	R\$ 1.486,67	R\$ 8.920,02	X	
18	BALDE A PEDAL Definição e Aplicação: Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal. Especificação: O material de confecção deve ser em Polipropileno, com capacidade de 50L até 100L.	21	UNIDAD E	R\$ 326,67	R\$ 6.860,07	X	
19	BALDE/ LIXEIRA Definição e Aplicação: Cesto de Lixo sem pedal. Especificação: Capacidade de 11 até 20 L. Com material de confecção em aço ou ferro pintado.	2	UNIDAD E	R\$ 103,29	R\$ 206,58	X	
20	BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS) Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para aquecer as refeições por meio do calor indireto. Especificação: Equipamento para aquecimento de alimentos com capacidade 18 a 25 marmitas, sistema de aquecimento elétrico. Estrutura em aço inoxidável.	1	UNIDAD E	R\$ 1.156,33	R\$ 1.156,33	X	



21	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL Definição e Aplicação: Utilizado para auxiliar durante o trabalho de parto, com abertura na frente que permite a visualização do parto. Especificação: A composição deve ser em aço ou estofado.	1	UNIDADE	R\$ 1.077,17	R\$ 1.077,17	X	
22	BANQUETA Definição e Aplicação: Banco pequeno e sem encosto. Especificação: Material de confecção em aço/ ferro pintado. Assento giratório. Deve possuir regulagem de altura.	4	UNIDADE	R\$ 603,03	R\$ 2.412,12	X	
23	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Definição e Aplicação: Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável. Especificação: Deve ser do tipo pressão coluna simples.	6	UNIDADE	R\$ 921,31	R\$ 5.527,86	X	
24	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Definição e Aplicação: Equipamento para acomodação de pacientes recém-nascido. Especificação: Com o material da cuna em acrílico, a estrutura em aço inoxidável. Deve possuir rodízios.	2	UNIDADE	R\$ 1.008,00	R\$ 2.016,00	X	
25	BIOMBO PLUMBÍFERO Definição e Aplicação: Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. Especificação: Com estrutura em aço ou alumínio. A espessura de 02 MM. Deve ser do tipo Curvo.	1	UNIDADE	R\$ 7.679,00	R\$ 7.679,00	X	
26	BIOMBO Definição e Aplicação: Recurso utilizado para divisão de ambientes.	7	UNIDADE	R\$ 703,14	R\$ 4.921,98	X	



	Especificação: Material de confecção em aço ferro pintado. Com tamanho triplo. Deve possuir rodízios.						
27	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Definição e Aplicação: Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa frequência em corrente de alta frequência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. Especificação: Potência de 100 a 150W. Deve possuir função bipolar.	2	UNIDAD E	R\$ 11.831,67	R\$ 23.663,34	X	
28	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA Definição e Aplicação: Equipamento gerador de vácuo para serviços de saúde bucal. Especificação: Bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente.	3	UNIDAD E	R\$ 4.264,83	R\$ 12.794,49	X	
29	BOMBA DE INFUSÃO Definição e Aplicação: Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa. Especificação: Deve possuir KVO, Bolus, Alarme e Bateria.	3	UNIDAD E	R\$ 5.036,89	R\$ 15.110,67	X	
30	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Definição e Aplicação: Dispositivo para apoio/descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue. Especificação: Material de confecção: Estrutura em aço ou ferro pintado; Apoio do braço em aço inoxidável. Deve	1	UNIDAD E	R\$ 260,43	R\$ 260,43	X	



	ser do tipo pedestal com altura regulável.						
31	CADEIRA DE RODAS ADULTO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Especificação: Com material de confecção em aço ou ferro pintado, deve ter o apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível e conter elevação de pernas.	2	UNIDAD E	R\$ 1.394,67	R\$ 2.789,34	X	
32	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Especificação: A capacidade deve ser de 160 KG a 199 KG., com braços do tipo escamoteável e pés de tipo removível.	1	UNIDAD E	R\$ 2.209,78	R\$ 2.209,78	X	
33	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar. Especificação: O material de confecção deve ser em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível e conter elevação de pernas.	1	UNIDAD E	R\$ 1.417,00	R\$ 1.417,00	X	
34	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Definição e Aplicação: Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Especificação: O comando da cadeira deve ser pedal. Deve possuir cabeceira, refletor, equipo do tipo cart ou acoplado, com até 3 Terminais, cuba em porcelana	2	UNIDAD E	R\$ 17.934,67	R\$ 35.869,34	X	



	ou cerâmica. Também deve possuir seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, unidade auxiliar (sugador), caneta de rotação e mocho.						
35	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Definição e Aplicação: Cadeira utilizada para procedimentos de coleta de sangue. Especificação: Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável.	1	UNIDAD E	R\$ 588,67	R\$ 588,67	X	
36	CADEIRA Definição e Aplicação: Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas. Especificação: Material de confecção em aço/ ferro pintado. Não possuir braços, regulagem de altura e rodízios. Assento e encosto em estofado corino.	129	UNIDAD E	R\$ 142,98	R\$ 18.444,42	X	
37	CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO (COM CILINDRO DE ATÉ 2 METROS) Definição e Aplicação: Utilizada na lavanderia hospitalar para passar os tecidos através de vapor, gás ou aquecimento elétrico. Especificação: Deve ser do tipo Baixa Produção.	1	UNIDAD E	R\$ 23.904,33	R\$ 23.904,33	X	
38	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) Definição e Aplicação: Cama para acomodar pessoas em ambientes como conforto médico, repouso de funcionários. Esse item tem disponibilidade para aquisição de dois tipos de cama: cama simples, para acomodar uma pessoa ou beliche, para acomodar duas pessoas. Especificação: Deve ser do tipo simples. O material de confecção deve ser em madeira. Deve possuir colchão de acessório.	2	UNIDAD E	R\$ 891,00	R\$ 1.782,00	X	



39	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Definição e Aplicação: Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico. Especificação: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiras de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	5	UNIDAD E	R\$ 393,54	R\$ 1.967,70	X	
40	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Definição e Aplicação: Cama com movimentos fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso. OBSERVAÇÃO: Para a característica Cabeceira/peseira removíveis, ao selecionar a opção "Não possui", entende-se que a cabeceira e peseira são fixas. Ao selecionar qualquer uma das outras duas opções, estará definido o material de confecção e entende-se que as mesmas são removíveis. Especificação: Em aço ou ferro pintado, no mínimo 2 cabeceira e peseira removíveis. Deve possuir colchão.	22	UNIDAD E	R\$ 3.240,33	R\$ 71.287,26	X	
41	CAMA PPP Definição e Aplicação: Cama hospitalar que reúne condições necessárias para parto normal (Parto Humanizado).	1	UNIDAD E	R\$ 8.532,67	R\$ 8.532,67	X	



	Especificação: Sistema PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 120 kg.						
42	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para revelação de radiografias odontológicas. Especificação: Não possuir iluminação.	1	UNIDAD E	R\$ 300,00	R\$ 300,00	X	
43	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A ENERGIA SOLAR Definição e Aplicação: Câmara para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis com temperatura controlada. A energia elétrica necessária para alimentar o equipamento é gerada através de um kit de energia solar já acoplado ao sistema.	1	UNIDAD E	R\$ 23.521,33	R\$ 23.521,33	X	



Especificação: Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 L. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído em aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da



temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria



	de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.						
44	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Definição e Aplicação: Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos. Especificação: Material de confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, com a capacidade de 301 a 500 litros e quantidade de gavetas de 2 a 5. Deve possuir sistema de emergência e registro de dados. Temperatura entre +2°C e +8°C. Deve possuir também circulação de ar	1	UNIDADE	R\$ 13.876,00	R\$ 13.876,00	X	



	forçado, sensores internos e discador de emergência.						
45	CARDIOVERSOR Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Especificação: Deve conter comando nas pás carga e disparo. Possuir memória de ECG, Impressora, Bateria, Marcapasso e Módulo DEA. Não possuir Oximetria, Pás internas.	1	UNIDADE	R\$ 27.935,00	R\$ 27.935,00	X	
46	CARRO DE CURATIVOS Definição e Aplicação: Carro utilizado no apoio a realização de curativos e transporte de utensílios para este fim. Especificação: Material de confecção em aço/ ferro pintado. Deve conter os acessórios: Balde e Bacia.	7	UNIDADE	R\$ 1.009,98	R\$ 7.069,86	X	
47	CARRO DE EMERGÊNCIA Definição e Aplicação: Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência. Especificação: Deve possuir: suporte para desfibrilador e suporte de soro. Deve conter no mínimo 3 gavetas. Deve possuir suporte para cilindro, tábua de massagem. A régua de tomadas deve ter cabo de no mínimo 1,50M. Não possuir régua de gases.	1	UNIDADE	R\$ 4.501,14	R\$ 4.501,14	X	
48	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Definição e Aplicação: Carro para transportar os materiais de limpeza. Especificação: Com material de confecção em polipropileno. Deve possuir saco de vinil, Kit com MOPs líquido e pó, placa	1	UNIDADE	R\$ 1.574,88	R\$ 1.574,88	X	



	sinalizadora e pá, balde espremedor.						
49	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Definição e Aplicação: Carro para transporte de materiais. Especificação: Deve ser do tipo abastecimento. Com material de confecção em aço. Capacidade ou dimensões de 150 a 500KG.	2	UNIDADE	R\$ 3.209,96	R\$ 6.419,92	X	
50	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para nebulização e ou inalação com fins terapêuticos. Especificação: Deve ser do tipo compressor, contendo de 3 a 4 saídas e não possuir suporte com rodízios.	1	UNIDADE	R\$ 2.518,28	R\$ 2.518,28	X	
51	CENTRÍFUGA LABORATORIAL Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida. Especificação: Com tecnologia para tubos de 31 a 60 amostras. Deve ser do tipo digital.	1	UNIDADE	R\$ 3.360,33	R\$ 3.360,33	X	
52	COLPOSCÓPIO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para visualização do colo uterino, vagina e vulva. Especificação: Aumento variável. Deve possuir Câmera. Deve possuir Monitor.	4	UNIDADE	R\$ 18.232,00	R\$ 72.928,00	X	
53	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Definição e Aplicação: Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido.	4	UNIDADE	R\$ 3.746,32	R\$ 14.985,28	X	



	<p>Especificação: A capacidade do reservatório deve ser de 50 a 69 L. Com potência de 1,5 a 2,5 HP, e consumo de 8 a 12 pés. Deve ser isento de óleo.</p>						
54	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)</p> <p>Definição e Aplicação: É um computador de mesa que oferece maior capacidade de armazenamento, maior versatilidade. Possui disco rígido com maior capacidade de armazenamento para fotos, vídeos, programas, sistema operacional; memória RAM superior, interface de vídeo capaz de transmitir dados de áudio e vídeo em alta resolução simultaneamente por um único cabo.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo</p>	4	UNIDAD E	R\$ 8.524,00	R\$ 34.096,00	X	



	<p>HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>					
55	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Definição e Aplicação: É um computador de mesa que não realiza tarefas muito pesadas. Possui capacidade para assistir vídeo, abrir alguns programas, navegar na internet, conforme a quantidade de memória.</p>	49	UNIDAD E	R\$ 3.498,67	R\$ 171.434,8 3	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows



	10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.						
56	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Definição e Aplicação: É um computador portátil, que pode ser transportado. Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas	6	UNIDAD E	R\$ 4.777,50	R\$ 28.665,00	X	



	posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.						
57	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE) Definição e Aplicação: O computador servidor é, basicamente, um computador mais potente do que seu desktop comum. Ele foi desenvolvido especificamente para transmitir informações e fornecer produtos de software a outros computadores que estiverem conectados a ele por uma rede. Os servidores têm o hardware para gerenciar o funcionamento em rede wireless e por cabo Ethernet, normalmente através de um roteador.	1	UNIDAD E	R\$ 41.928,30	R\$ 41.928,30	X	



	<p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com 02 (dois) processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz; memória RAM de 32 ou 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHz (4 módulos de 16 GB), discos de armazenamento: 2 x 4 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb, alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus, sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Server 2019 Standar, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, gabinete torre ou rack. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>						
58	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL</p> <p>Definição e Aplicação: Cadeira odontológica, portátil, acompanhada de itens como:</p>	1	UNIDADE	R\$ 26.740,48	R\$ 26.740,48	X	



	<p>sugador, compressor, refletor, seringa tríplice, banquetta, que serão utilizados para realizar procedimentos odontológicos.</p> <p>Especificação: Deve conter em sua composição: Cadeira Odontológica, Equipos, Sugador, Compressor de ar, Foco Refletor e Mocho.</p>						
59	<p>CRIOCAUTÉRIO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento dermatológico utilizado para criocauterização do colo uterino, codilomas, pólipos, lesões verrugosas e lesões de pele. O procedimento é feito através do congelamento da lesão, o que leva à destruição da mesma devido às baixas temperaturas.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo Nitrogênio. Com aplicação dermatológico 350 ML e 500 ML.</p>	1	UNIDADE	R\$ 5.852,17	R\$ 5.852,17	X	
60	<p>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de Desfibrilação Externa Automática.</p> <p>Especificação: Deve ter a autonomia da bateria de 50 a 250 choques. Precisa possuir auxílio RCP e conter como acessório 02 pares de eletrodos.</p>	2	UNIDADE	R\$ 12.498,33	R\$ 24.996,66	X	
61	<p>DERMATOSCÓPIO</p> <p>Definição e Aplicação: É um exame para detecção e prevenção de câncer de pele.</p> <p>Especificação: Iluminação em LED Ultra-Bright (Luz do Dia) com distribuição homogênea sem alterações de cores. Aumento mínimo de 10X. Aparelho dermatoscópio deve poder ser acoplado em smartphones. Deve possuir Lentes de Cristal de Alta Qualidade, sem perda de</p>	5	UNIDADE	R\$ 7.047,00	R\$ 35.235,00	X	



	qualidade e aberrações cromáticas, Bateria 12V, Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo, Adaptador de lente universal para smartphone inteiramente de metal para acoplamento de lentes especiais. Produto deve ser nacional com garantia de 1 ano.						
62	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Especificação: Sua composição deverá ser sem medição de impedância.	1	UNIDAD E	R\$ 8.952,33	R\$ 8.952,33	X	
63	DESTILADOR DE ÁGUA Definição e Aplicação: Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Especificação: Capacidade: acima de 5 litros/hora.	5	UNIDAD E	R\$ 2.787,49	R\$ 13.937,45	X	
64	DETECTOR FETAL Definição e Aplicação: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Especificação: Deve ser do tipo de mesa. Tecnologia: Digital. Possuir display. Tamanho do monitor de 3' a 5'. Com alimentação em rede elétrica e bateria.	8	UNIDAD E	R\$ 1.050,33	R\$ 8.402,64	X	
65	ELETROCARDÍOGRAFO Definição e Aplicação: Eletrocardiógrafo é um equipamento projetado para captar a diferença de potencial elétrico gerado pela atividade cardíaca e converte-a em registro gráfico.	6	UNIDAD E	R\$ 13.794,06	R\$ 82.764,36		X



Especificação:

O equipamento deve possuir 12 canais e 12 derivações simultâneas, com operação direta no console. Deve ter impedância de entrada maior ou igual a 8 Mohm, taxa de amostragem maior ou igual a 500 amostras/segundo por derivação, resolução do conversor A/D de no mínimo 12 bits, e resolução menor ou igual a 5 microV/LSB. A faixa dinâmica deve ser maior ou igual a 10 mVpp, com ruído intrínseco de 90 dB. O equipamento deve incluir filtros digitais, com correção automática da variação da linha de base, atenuação do ruído muscular e da interferência de 60 Hz, além de entradas protegidas contra descarga de desfibrilador, conforme as normas de segurança aplicáveis. Deve contar com conectividade USB 1.1 compatível com 2.0, e permitir comunicação com computador via USB ou LAN/WAN, utilizando arquivos XML no formato FDA (HL7). O software deve incluir driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames, homologado pelo Centro de Telessaúde do Hospital das Clínicas da UFMG, permitindo envio de comandos e recebimento de respostas. A comunicação deve incluir a recepção do traçado, verificação e validação dos dados, e suporte a conectividade Wi-Fi. O equipamento deve permitir impressão direta em formato A4 e ser alimentado via rede elétrica e bateria. Os acessórios devem incluir 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP com quatro eletrodos, 01 (um) conjunto de eletrodos



	precordiais do tipo PERA com seis eletrodos, 01 (um) cabo de paciente com 12 derivações simultâneas e 10 vias, 01 (uma) mídia contendo o software de ECG, e 01 (um) cabo USB para conexão ao computador. O equipamento deve ter garantia mínima de 36 meses, cobrindo todas as partes e peças.						
66	ENCERADEIRA INDUSTRIAL Definição e Aplicação: Enceradeira industrial é uma máquina robusta para limpeza e polimento de grandes áreas, com motor potente, discos rotativos, e controle ergonômico. Especificação: A escova deve ter 350 mm. Deve possuir reservatório de até 8 litros para cera e shampoo. O motor elétrico deve ser de 0,50 a 0,75 HP. Deve possuir tensão (v) 110/220 – Bivolt Automático. Capacidade Operacional de 1.500 m2. A rotação da escova deve ser de 175 rpm. Deve ter fio com comprimento de no mínimo 12m. Deve acompanhar de acessórios: 1 suporte para discos; e 1 escova de nylon. Deve possuir dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga.	1	UNIDAD E	R\$ 2.677,23	R\$ 2.677,23	X	
67	EQUIPO ODONTOLÓGICO CART	1	UNIDAD E	R\$ 2.126,33	R\$ 2.126,33	X	



	Definição e Aplicação: Utilizado para acoplar as pontas, os reservatórios de água que será utilizado para alimentar essas pontas e auxiliar o profissional durante os procedimentos odontológicos. Especificação: Deve conter: No mínimo 3 Terminais, seringa tríplice e caneta de rotação.						
68	ESCADA DE 7 DEGRAUS Definição e Aplicação: Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante. Especificação: Com material de confecção em alumínio.	3	UNIDAD E	R\$ 212,14	R\$ 636,42	X	
69	ESCADA COM 2 DEGRAUS Definição e Aplicação: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Especificação: Material de confecção em aço inoxidável.	33	UNIDAD E	R\$ 217,84	R\$ 7.188,72	X	
70	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO Definição e Aplicação: Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. Especificação: Aplicação em membros superiores (Ombros e Dedos).	3	UNIDAD E	R\$ 220,00	R\$ 660,00	X	
71	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL Definição e Aplicação: Esfigmomanômetro de coluna de líquido manométrico para medição de pressão arterial em pacientes adultos. Especificação: Deve ser do tipo aneróide. Aplicação adulto. Deve possuir braçadeira.	1	UNIDAD E	R\$ 588,67	R\$ 588,67	X	
72	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING) Definição e Aplicação: Equipamento Utilizado para alongamentos e exercícios de	2	UNIDAD E	R\$ 861,00	R\$ 1.722,00	X	



	fortalecimento muscular e reabilitação motora. Especificação: Material de confecção em madeira. Não deve conter regulagem.						
73	ESTADIÔMETRO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para medir altura de pessoas. Especificação: Deve ter como material de confecção: Madeira.	1	UNIDADE	R\$ 664,83	R\$ 664,83	X	
74	ESTANTE Definição e Aplicação: Estante desmontável, de aço, aberta no fundo e nas laterais. Especificação: Seu material de confecção deve ser em aço/ ferro pintado. Deve ter a capacidade das prateleiras de 101 a 200 kg e possuir reforço.	10	UNIDADE	R\$ 467,50	R\$ 4.675,00	X	
75	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Definição e Aplicação: Exaustão e filtragem de poluentes gerados em processos industriais. Equipamento de parede, podendo ser com ou sem filtro. Especificação: Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.	2	UNIDADE	R\$ 2.384,67	R\$ 4.769,34	X	
76	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS Definição e Aplicação: Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos.	5	UNIDADE	R\$ 85,58	R\$ 427,90	X	



	<p>Especificação: Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos. Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.</p>					
77	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</p> <p>Definição e Aplicação: Sistema de iluminação, de estrutura fixa, utilizado para auxiliar a visualização dos profissionais durante a realização de procedimentos/intervenções médicas.</p> <p>Especificação: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com</p>	1	UNIDAD E	R\$ 70.998,67	R\$ 70.998,67	X



	<p>sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.</p>						
78	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Definição e Aplicação: Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios.</p>	5	UNIDAD E	R\$ 590,98	R\$ 2.954,90	X	



	Especificação: Deve ter a iluminação em LED. Haste flexível.						
79	FOGÃO	4	UNIDAD E	R\$ 1.365,42	R\$ 5.461,68	X	
	Definição e Aplicação: Utensílio usado para cozinhar, por meio de calor, produzido por elemento combustível o gás.						
	Especificação: O tipo de acendimento deve ser do tipo automático, contendo 06 bocas.						
80	FORNO DE MICROONDAS	4	UNIDAD E	R\$ 695,63	R\$ 2.782,52	X	
	Definição e Aplicação: Forno elétrico para aquecimento através de microondas, para utilização em ambientes de nutrição.						
	Especificação: Sua capacidade deve ser de 20L a 25L.						
81	FOTÓFORO	1	UNIDAD E	R\$ 4.723,33	R\$ 4.723,33	X	
	Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para iluminação clínica e cirúrgica em áreas pouco iluminadas.						
	Especificação: Necessita ter foco regulável, ser do tipo LED com mínimo de 3 WATTS ou 30000 LUX, com bateria de lítio recarregável.						
82	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	3	UNIDAD E	R\$ 1.198,00	R\$ 3.594,00	X	
	Definição e Aplicação: Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível.						
	Especificação: Deve ser do tipo LED, sem fio, sem radiômetro.						
83	FREEZER COMUM	2	UNIDAD E	R\$ 2.621,66	R\$ 5.243,32	X	
	Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para conservar alimentos e materiais afins.						
	Especificação: Deve ser do tipo Horizontal, com 01 porta. De 201 a 400 litros de capacidade.						
84	FRIGOBAR	8		R\$ 1.315,54		X	



	Definição e Aplicação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Especificação: Deve ter a capacidade de 100 a 120 L (Frigobar).		UNIDAD E		R\$ 10.524,32		
85	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Definição e Aplicação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Especificação: Sua capacidade deve ser de 260 a 299 L.	13	UNIDAD E	R\$ 2.155,33	R\$ 28.019,29	X	
86	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Definição e Aplicação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Especificação: Sua capacidade deve ser de 360 a 400 L.	1	UNIDAD E	R\$ 4.316,60	R\$ 4.316,60	X	
87	GRUPO GERADOR (ACIMA DE 300 KVA) Definição e Aplicação: Utilizado na redundância de abastecimento de energia elétrica, evitando-se contingências, garantindo o fornecimento de energia elétrica e também do funcionamento dos serviços. Especificação: Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 326 360 kVAs (regime de operação contínuo Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 24 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR). Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na	1	UNIDAD E	R\$ 234.660,78	R\$ 234.660,78		X



	tensão 220 127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220 380 ou 440 v e com aceso ao neutro. Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.						
88	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) Definição e Aplicação: Utilizado na redundância de abastecimento de energia elétrica, evitando-se contingências, garantindo o fornecimento de energia elétrica e também do funcionamento dos serviços. Especificação: A potência deve ser de 4,1 KVA a 7 KVA. O tipo de combustível deve ser Diesel.	3	UNIDAD E	R\$ 9.570,96	R\$ 28.712,88	X	
89	IMPRESSORA LASER (COMUM) Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para impressão. Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n;	28	UNIDAD E	R\$ 2.158,50	R\$ 60.438,00	X	



	suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.						
90	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) Definição e Aplicação: Equipamento multifuncional utilizado para impressão, cópia, scanner e recebimento de fax. Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	11	UNIDADE	R\$ 6.980,67	R\$ 76.787,37	X	
91	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação.	1	UNIDADE	R\$ 40.660,00	R\$ 40.660,00	X	



Especificação: Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Pannel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de



	<p>temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>						
92	<p>LÂMPADA DE FENDA Definição e Aplicação: Equipamento oftalmológico utilizado para realização de exames do segmento anterior do olho.</p>	1	UNIDAD E	R\$ 37.331,33	R\$ 37.331,33	X	



	<p>Especificação: Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena ou led. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.</p>						
93	<p>LARINGOSCÓPIO ADULTO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas.</p> <p>Especificação: Deve ser de tipo Fibra Óptica. Conter iluminação em LED. Com a quantidade de 03 lâminas aço inoxidável.</p>	6	UNIDAD E	R\$ 1.374,63	R\$ 8.247,78	X	
94	<p>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas.</p>	5	UNIDAD E	R\$ 1.460,11	R\$ 7.300,55	X	



	Especificação: Deve ser de tipo Fibra Óptica. Conter iluminação em LED. Com a quantidade de 03 lâminas curvas aço inoxidável.						
95	LASER PARA FISIOTERAPIA Definição e Aplicação: Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser. Especificação: Laser Terapêutico Sem Fio – Therapy ILIB-R. Equipamento sem fio e acionado por bateria de Lítio recarregável. Comprimento de onda de 660 nm (laser vermelho). Potência de 100 mW. Comprimento de onda de 660 nanômetros. Deve possuir 02 canetas.	3	UNIDAD E	R\$ 3.905,66	R\$ 11.716,98	X	
96	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG) Definição e Aplicação: Lavadora para uso profissional, destinada a lavagem e enxágue de roupas para uso hospitalar. Especificação: Sua estrutura externa deve ser em aço inox ou aço. Deve possuir barreira sanitária e dispositivo de segurança. O cesto interno deve ser em aço inoxidável. Com a capacidade de 31 a 50 KG.	1	UNIDAD E	R\$ 50.616,17	R\$ 50.616,17	X	
97	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para auxiliar na limpeza de peças ou partes, retirando toda sujeira e impureza encontrada na superfície e nas reentrâncias minúsculas e mais profundas através de ultrassom, que consiste na transformação de energia elétrica em energia mecânica.	3	UNIDAD E	R\$ 5.811,67	R\$ 17.435,01	X	



	<p>Especificação: Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. Timer de 60 minutos (Temporizador digital). Aquecimento 35°C (Fixo). Controlador digital com função "pause". Ciclo de trabalho automático. Alarme sonoro de final de ciclo. Cabo de alimentação com plug de 3 pinos, duas fases e um terra - NBR14163. Sistema de aquecimento com resistência blindada. Alimentação Bivolt. Sistema de drenagem rápida.</p>					
98	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS</p> <p>Definição e Aplicação: Aparelho para leitura de códigos de barras por feixe ótico.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2</p>	2	UNIDAD E	R\$ 354,00	R\$ 708,00	X



	de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.						
99	LONGARINA Definição e Aplicação: Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente (no mínimo dois assentos). Especificação: O material de confecção do assento e encosto deve ser em estofado. Número de assentos: 03 lugares.	35	UNIDAD E	R\$ 649,96	R\$ 22.748,60	X	
100	MESA AUXILIAR Definição e Aplicação: Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Especificação: Com a dimensão de 40X40X80CM a 40X60X80CM. Deve ter seu material de confecção em aço inoxidável.	5	UNIDAD E	R\$ 622,83	R\$ 3.114,15	X	
101	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA Definição e Aplicação: Mesa composta por coluna, tampo e base, para procedimentos de alta cirurgia, com movimentos acionados mecanicamente. Especificação: Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no	1	UNIDAD E	R\$ 39.972,33	R\$ 39.972,33	X	



	<p>mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.</p>						
102	<p>MESA DE CABECEIRA Definição e Aplicação: Mesa localizada na cabeceira da cama hospitalar, utilizada para guardar ou apoio de acessórios. Especificação: O material de confecção deve ser em madeira, MDP ou MDF. Deve possuir gaveta e porta.</p>	22	UNIDAD E	R\$ 639,33	R\$ 14.065,26	X	
103	<p>MESA DE ESCRITÓRIO Definição e Aplicação: Móvel para escritório. Especificação: Material de confecção em Madeira ou MDP ou MDF ou Similar. Formato retangular. Deve possuir 02 gavetas.</p>	37	UNIDAD E	R\$ 587,67	R\$ 21.743,79	X	
104	<p>MESA DE EXAMES Definição e Aplicação: Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes.</p>	13	UNIDAD E	R\$ 2.408,33	R\$ 31.308,29	X	



	Especificação: Estrutura com armário. Material de confecção em Madeira-MDF.						
105	MESA DE MAYO	10	UNIDAD E	R\$ 681,00	R\$ 6.810,00	X	
	Definição e Aplicação: Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral.						
	Especificação: Material de confecção em aço inoxidável.						
106	MESA DE REUNIÃO	9	UNIDAD E	R\$ 468,00	R\$ 4.212,00	X	
	Definição e Aplicação: Mesa utilizada em ambientes administrativos.						
	Especificação: Material de confecção em Madeira ou MDP ou MDF ou Similar. Do tipo retangular.						
107	MESA GINECOLÓGICA	5	UNIDAD E	R\$ 1.670,67	R\$ 8.353,35	X	
	Definição e Aplicação: Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa.						
	Especificação: Deve ter a estrutura sem armário. Com material de confecção em aço inoxidável.						
108	MESA PARA COMPUTADOR	24	UNIDAD E	R\$ 510,67	R\$ 12.256,08	X	
	Definição e Aplicação: Móvel utilizado para alocar computadores do tipo desktop (mouse, teclado, monitor e CPU).						
	Especificação: Material de confecção em Madeira ou MDP ou MDF ou similar. Contendo de 01 a 02 gavetas em Madeira ou MDP ou MDF ou Similar.						
109	MESA PARA IMPRESSORA	30	UNIDAD E	R\$ 165,47	R\$ 4.964,10	X	
	Definição e Aplicação: Móvel utilizado para acomodação de impressora.						
	Especificação: Estatura em aço ou ferro pintado ou madeira ou MDP ou MDF ou similar. Com dimensões mínimas de 50X40X70 cm.						
110	MESA PARA REFEIÇÃO	15		R\$ 454,22		X	



	Definição e Aplicação: Mesa utilizada para refeição por pacientes acamados ou em cadeira de rodas em ambientes hospitalares. Especificação: A estrutura deve ser em aço ou ferro pintado. A base em MDF ou similar. Deve possuir rodízios e regulagem de altura.		UNIDAD E		R\$ 6.813,30		
111	MESA PARA REFEITÓRIO Definição e Aplicação: Mesa para uso em refeitórios. Especificação: Deve possuir a quantidade de 06 assento. Ser do tipo escamoteável.	5	UNIDAD E	R\$ 1.131,00	R\$ 5.655,00	X	
112	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado em estudos e comportamentos celulares não perceptíveis a olho nu. Especificação: Deve ser do tipo Binocular, com ocular de no mínimo 10x, mínimo de 04 objetivas, deve possuir condensador e iluminação do tipo halógeno ou LED.	1	UNIDAD E	R\$ 2.861,50	R\$ 2.861,50	X	
113	MOCHO Definição e Aplicação: Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Especificação: O material de confecção deve ser em aço/ferro cromado. Deve possuir encosto e regulagem de altura a gás.	5	UNIDAD E	R\$ 573,67	R\$ 2.868,35	X	
114	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO Definição e Aplicação: Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia	1	UNIDAD E	R\$ 44.909,33	R\$ 44.909,33	X	



	(ETCO2), Agentes Anestésicos e Índice de Sedação Anestésica (BIS), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Especificação: Seus parâmetros básicos devem ser de ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. O tipo e tamanho do monitor deve ser mista o modular de 10" a 12". Deve conter PI, EtCO2. Sem agentes anestésicos e não possuir índice sedação anestésica.						
115	MONITOR MULTIPARÂMETROS Definição e Aplicação: Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Especificação: Com parâmetros ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. O tipo e tamanho do monitor pré configurado de 10 a 12 pol. Deve conter suporte para monitor.	1	UNIDAD E	R\$ 17.047,77	R\$ 17.047,77	X	
116	NEBULIZADOR PORTÁTIL Definição e Aplicação: Equipamento portátil com tecnologia de modo ultrassônico ou compressor, utilizado para administrar medicamentos por via inalatória ou recomendado para doenças respiratórias (bronquite, asma, resfriados, renite, etc.). Especificação: O número de saídas simultâneas deve ser de 01, e ser do tipo Ultrassônico.	5	UNIDAD E	R\$ 152,06	R\$ 760,30	X	
117	NEGATOSCÓPIO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas.	5	UNIDAD E	R\$ 1.907,67	R\$ 9.538,35	X	



	Especificação: Deve ser do tipo: LED/ 2 corpos.						
118	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Definição e Aplicação: É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele. Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	47	UNIDADE	R\$ 870,00	R\$ 40.890,00	X	
119	OFTALMOSCÓPIO Definição e Aplicação: Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos exames da estrutura do olho como: artérias, veias, nervo óptico, retina, córnea, humor aquoso, humos vítreo e cristalino. Indicado também para diagnosticar doenças como Glaucoma e Catarata. Pode ser utilizado para detectar outros tipos de doenças como tuberculose,	5	UNIDADE	R\$ 1.319,30	R\$ 6.596,50	X	



	<p>hipertensão, toxoplasmose, diabetes, AIDS, artrite reumatoide, esclerose múltipla entre outras, pois, muitas dessas doenças alteram o aspecto do fundo do olho humano.</p> <p>Especificação: Composição de 6 aberturas. Iluminação em LED. Alimentação por carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.</p>						
120	<p>OTOSCÓPIO SIMPLES</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.</p> <p>Especificação: Com a iluminação em LED, deve possuir a composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis. A alimentação por meio de Bateria ou Pilha.</p>	2	UNIDADE	R\$ 1.477,33	R\$ 2.954,66	X	
121	<p>OXÍMETRO DE PULSO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Indicado para uso adulto, pediátrico e/ou neonatal.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo portátil (de mão) com 2 sensores. O tamanho da tela deve ser de 5' a 10'.</p>	2	UNIDADE	R\$ 4.220,83	R\$ 8.441,66	X	
122	<p>POLTRONA HOSPITALAR</p> <p>Definição e Aplicação: Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares.</p> <p>Especificação: O material de confecção deve ser em aço / ferro pintado. Deve ter assento e encosto em estofado courvin. Ter capacidade de até 120 Kg. Possuir reclinção com acionamento manual.</p>	15	UNIDADE	R\$ 1.649,00	R\$ 24.735,00	X	



123	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado na projeção de apresentações profissionais, vídeos, filmes, imagens, fotos, etc.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Deve suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	3	UNIDADE	R\$ 3.889,00	R\$ 11.667,00	X	
124	<p>RACK DE SERVIDOR</p> <p>Definição e Aplicação: Gabinete metálico padronizado para a montagem e armazenamento modular de equipamentos de informática.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Precisa ser do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas;</p>	1	UNIDADE	R\$ 3.846,95	R\$ 3.846,95	X	



125	REFLETOR ODONTOLÓGICO Definição e Aplicação: Utilizado para proporcionar luminosidade no interior da cavidade oral. Especificação: Deve ser do tipo Piso ou Teto ou Bancada, com intensidade luminosa de até 50.000 LUX.	1	UNIDADE	R\$ 1.731,33	R\$ 1.731,33	X	
126	ROTEADOR (LAN) Definição e Aplicação: Dispositivo que encaminha pacotes de dados entre redes de computadores, criando um conjunto de redes de sobreposição. Um roteador é conectado a duas ou mais linhas de dados de redes diferentes. Quando um pacote de dados chega, em uma das linhas, o roteador lê a informação de endereço no pacote para determinar o seu destino final. Em seguida, usando a informação na sua política de tabela de roteamento ou encaminhamento, ele direciona o pacote para a rede mais próxima em sua viagem. Especificação: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT).	7	UNIDADE	R\$ 879,33	R\$ 6.155,31	X	



	Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.						
127	SELADORA Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Especificação: Deve ser do tipo Manual, com aplicação em Grau Cirúrgico.	11	UNIDAD E	R\$ 1.249,11	R\$ 13.740,21	X	
128	SUPORE DE HAMPER Definição e Aplicação: Dispositivo utilizado para descarte de roupas usadas. Especificação: Com material de confecção em aço inoxidável.	3	UNIDAD E	R\$ 443,39	R\$ 1.330,17	X	
129	SUPORE DE SORO Definição e Aplicação: Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Especificação: Deve ser do tipo Pedestal. Material de confecção em aço inoxidável.	30	UNIDAD E	R\$ 461,54	R\$ 13.846,20	X	
130	SWITCH Definição e Aplicação: É um equipamento de interconexão, do tipo concentrador de rede, porém, ele divide a rede em domínios de colisão independentes.	4	UNIDAD E	R\$ 3.544,10	R\$ 14.176,40	X	



	<p>Especificação: Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.</p>					
131	<p>TABLET</p> <p>Definição e Aplicação: Dispositivo portátil, de tamanho pequeno e com tela sensível ao toque. Permite acessar a internet, enviar e-mails, utilizar aplicativos e funcionalidades de acordo com demandas próprias.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera</p>	19	UNIDAD E	R\$ 3.738,00	R\$ 71.022,00	X



	traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.						
132	TELA DE PROJEÇÃO Definição e Aplicação: Tela retrátil para projeção de imagens, com sistema de fixação no teto e/ou parede e/ou pedestal. Especificação: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	4	UNIDAD E	R\$ 1.158,49	R\$ 4.633,96	X	
133	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA Definição e Aplicação: Telefone celular rural de mesa que proporciona longo alcance devido a sua antena externa de alto ganho. Especificação: Telefone celular rural de mesa de longo alcance com antena e cabo coaxial; frequência de operação mínima de 850 - 1990 Mhz ou maior.	3	UNIDAD E	R\$ 633,00	R\$ 1.899,00	X	
134	TELEVISOR Definição e Aplicação: Aparelho utilizado para captação de sinais de imagens e sons.	14	UNIDAD E	R\$ 1.638,27	R\$ 22.935,78	X	



	Especificação: O tamanho da tela deve ser de no mínimo 41".						
135	TENS E FES	5	UNIDAD E	R\$ 1.733,24	R\$ 8.666,20	X	
	Definição e Aplicação: Aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia. Especificação: Deve contar com quatro canais com ajuste de intensidade independentes. Deve oferecer programas de terapias pré-determinados.						
136	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	1	UNIDAD E	R\$ 160.300,00	R\$ 160.300,00		X
	Definição e Aplicação: Equipamento para diagnóstico por imagens médicas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, para realização de exames.						



Especificação: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software



de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break



	compatível com o equipamento.						
137	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Especificação: Deve possuir Jato de Bicarbonato Integrado. Possuir Caneta e Transdutor do Ultrassom Autoclavável. Não possuir Cavificador.	1	UNIDADE	R\$ 5.125,21	R\$ 5.125,21	X	
138	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Definição e Aplicação: Equipamento para terapia de estruturas superficiais e	3	UNIDADE	R\$ 2.449,67	R\$ 7.349,01	X	



	profundas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica. Especificação: Deve possuir tela LCD. Oferecer os modos de emissão de onda contínuo e pulsado. Deve possuir frequência de 1 a 3 MHz.						
139	VENTILADOR DE TETO/PAREDE Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para proporcionar a circulação de ar no ambiente, promovendo maior conforto térmico. Especificação: Deve conter 3 ou 4 pás em sua composição, e ser do tipo parede.	4	UNIDAD E	R\$ 251,54	R\$ 1.006,16	X	
140	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Definição e Aplicação: Equipamento usado nos casos de insuficiência respiratória, com a função de realizar o bombeamento de ar enriquecido com oxigênio para o interior dos pulmões.	1	UNIDAD E	R\$ 88.896,00	R\$ 88.896,00		X



<p>Especificação: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back-up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, , SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a</p>					
---	--	--	--	--	--



2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem



<p>condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

2.1 O valor total estimado é de R\$ 3.229.182,48 (três milhões duzentos e vinte nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita urgentemente da aquisição de equipamentos de uso permanente para o hospital municipal e demais unidades de saúde do município. A principal razão para esta aquisição é assegurar que os serviços de saúde oferecidos sejam eficientes, seguros e de alta qualidade.



A seguir, detalhamos as justificativas para essa necessidade:

5.1. Eficiência Operacional: Equipamentos modernos e permanentes são essenciais para o funcionamento eficiente das unidades de saúde. Eles permitem a realização de diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e aumentando a capacidade de atendimento.

5.2. Segurança e Qualidade do Atendimento: Equipamentos de alta qualidade garantem a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. Eles minimizam o risco de falhas operacionais e garantem que os procedimentos médicos sejam realizados com precisão e confiabilidade, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

5.3. Modernização das Unidades de Saúde: A aquisição de novos equipamentos permite a modernização das unidades de saúde, facilitando a implementação de novas tecnologias e métodos de tratamento. Isso é fundamental para que os pacientes tenham acesso aos cuidados mais avançados disponíveis.

5.4. Durabilidade e Confiabilidade: Equipamentos permanentes são projetados para uso contínuo e possuem maior durabilidade, o que é crucial para o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde. A confiabilidade desses equipamentos é vital para manter a qualidade dos serviços prestados.

5.5. Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em equipamentos de uso permanente resulta em economia a longo prazo, pois reduz a necessidade de reparos constantes e substituições frequentes. Isso proporciona uma melhor relação custo-benefício e permite uma gestão financeira mais eficiente dos recursos da saúde.

5.6. Melhoria das Condições de Trabalho: Equipamentos adequados e modernos melhoram significativamente as condições de trabalho dos profissionais de saúde, permitindo que desempenhem suas funções com mais eficácia e segurança. Isso resulta em um ambiente de trabalho mais produtivo e motivador.

5.7. Conformidade com Normas Técnicas: A aquisição de equipamentos permanentes é essencial para garantir que as unidades de saúde estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Isso assegura a credibilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



5.8. Capacitação dos Profissionais de Saúde: A presença de equipamentos de última geração contribui para a capacitação contínua dos profissionais de saúde, permitindo que se mantenham atualizados com as práticas médicas mais recentes e eficientes.

Diante dessas justificativas, é evidente que a aquisição de equipamentos de uso permanente é uma necessidade crucial para a Secretaria Municipal de Saúde. Essa medida garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, promovendo um atendimento mais eficiente, seguro e alinhado com as melhores práticas médicas disponíveis.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Edital.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em promover melhorias substanciais na infraestrutura das unidades de saúde sob sua gestão, por meio da aquisição de equipamentos de uso permanente. Esta iniciativa tem como objetivo primordial fortalecer a capacidade de atendimento e diagnóstico, garantindo serviços de saúde mais eficazes e acessíveis à comunidade local.

A solução proposta abrange a aquisição de uma ampla gama de equipamentos, selecionados criteriosamente para atender às demandas específicas de diversos setores da saúde, incluindo consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e enfermarias. Serão priorizados equipamentos que não apenas suportem a carga operacional diária, mas também contribuam para a melhoria dos processos clínicos e administrativos, proporcionando um ambiente seguro e adequado para pacientes e profissionais de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Além da modernização tecnológica, a aquisição visa assegurar a conformidade com as normas vigentes de segurança e qualidade, garantindo que todos os equipamentos adquiridos possuam certificações necessárias e estejam em plenas condições de funcionamento desde sua instalação. A escolha dos fornecedores será pautada não apenas pelo preço competitivo, mas também pela reputação no mercado e pela capacidade de fornecer suporte técnico adequado durante e após a implementação dos equipamentos.

É fundamental ressaltar que a implementação desta solução será acompanhada por um plano estratégico de gestão de recursos, que inclui a alocação eficiente dos equipamentos dentro das unidades de saúde, a fim de otimizar seu uso e maximizar os benefícios para a população atendida.

Com esta iniciativa, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma seu compromisso com a excelência no atendimento público de saúde, buscando constantemente melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e proporcionar uma experiência de cuidado mais humanizada e eficiente aos cidadãos que dependem dos serviços oferecidos pelo sistema municipal de saúde.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- Os requisitos da contratação abrangem, principalmente, entregar e instalar os itens contratados em perfeitas condições para sua utilização.
- No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas neste Termo e na legislação específica sobre a qualidade e especificação do veículo que será entregue.
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do veículo
- O item deverá estar de acordo com as exigências pertinentes ao setor e com o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme diploma legal.
- Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva-se o direito de o substituir, complementar ou devolver, bem como reter o pagamento até regularização da situação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição do aparelho porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- O aparelho não poderá estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência ou funcionamento.
- A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidas através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



- Somente será permitida nesta licitação a participação de empresas que sejam revendedoras autorizadas ou o próprio fabricante dos equipamentos, garantindo a originalidade e a qualidade do produto oferecido.
- É obrigatório que a Nota Fiscal dos equipamentos seja emitida pelo fabricante ou revendedor autorizado diretamente ao órgão adquirente, assegurando a procedência dos produtos.
- Os equipamentos deverão ser entregues com todos os encargos e impostos devidamente recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.
- A entrega técnica dos equipamentos deverá ser realizada em local a ser indicado por este órgão, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não serão exigidas amostras para os bens objetos da licitação.
- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

DA GARANTIA:

- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento, diretamente ou mediante empresa localizada no estado de Mato Grosso do Sul.
- Os equipamentos deverão ser novos e, na entrega, deverão estar em perfeitas condições e seguir os padrões mínimos de qualidade.
- O produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a entrega e instalação do item constante do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se-á pela instalação do aparelho, bem como de sua manutenção e assistência durante toda a vigência do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Da forma de solicitação dos serviços/itens:

O objeto será solicitado logo após a assinatura do contrato, quando for o caso de obrigação futura, ou através de requisição de fornecimento, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo.

Do prazo e do local para realização da entrega:

Os itens deverão ser entregues e instalados, quando for o caso, no **prazo de 30 dias, contados da autorização de fornecimento**, nos seguintes endereços:

Unidade de Saúde da Família Vista Alegre

Rua Minervino Ribeiro da Silva, S/N
Bairro Vista Alegre
Vicentina - MS
CEP: 79710-000

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Rainha dos Apóstolos, 660
Bairro Centro
Vicentina - MS
CEP: 79710-000

Hospital Municipal Maria dos Santos Bastos

Rua Santa Catarina, 361
Bairro Centro
Vicentina - MS
CEP: 79710-000

Polo Academia da Saúde Dario Faria

Rua Vicente Palotti, S/N (Praça Arlinda Lopes Dias)
Bairro Vista Alegre
Vicentina - MS
CEP: 79710-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Clinica Municipal de Fisioterapia

Rua Ovidio Schautsz, 996

Bairro Vista Alegre

Vicentina - MS

CEP: 79710-000

A entrega poderá ser realizada durante os dias da semana, no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h.

Excepcionalmente e com a devida justificativa, poderá haver flexibilização dos prazos, desde que apresentada justificativa documentada a ser apreciada pela Secretaria.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos Requisitos de Aceitabilidade:

Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.

O equipamento deverá ser entregue conforme marca, fabricante, embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Do recebimento:

O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O item será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Não será aceito, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitado.

10. DO MODELO GESTÃO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, das técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma disposta na Lei nº 14.133/2021.

A Contratada se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante quanto à prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O fiscal do Contrato realizará a conferência do bem entregue, bem como os dados e valores constantes na Nota Fiscal/Fatura encaminhada, sendo que a Contratada fica obrigada a corrigir, quando detectado erro, cabendo à fiscalização não atestar a referida Nota Fiscal/Fatura até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tanto.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

São atribuições do fiscal do Contrato:

- a) Conferir a prestação dos serviços, em comparação às disposições estabelecidas, atestando-a;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE:



- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativo;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Emitir a AF – Autorização de Fornecimento, para dar início à execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- k) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de estrutura suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- f)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- i)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- j)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- k)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

13.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4.1. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.2. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.4.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Vicentina/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.4.4. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e localidade indicados pelo contratado.

As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- j) número do Contrato, se for o caso;
- k) número do Termo Aditivo, quando houver;
- l) número do Empenho;
- m) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- n) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- o) prazo de validade;
- p) data da emissão;
- q) valor a pagar e
- r) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

O pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá com base na seguinte dotação:

10.301.0012.2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00	0146-Equipamentos e Material Permanente
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
10.302.0012.2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00.00	0162- Equipamentos e Material Permanente
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito
------------	----------------------------------

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumido.

Vicentina/MS, 20 de agosto de 2024.

Josiane de Oliveira Silva
Secretária Municipal da Saúde



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA DE SERVIÇOS								
NOME FANTASIA:								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:				INSCRIÇÃO MUNICIPAL:				
ENDEREÇO:								
CIDADE:				TELEFONE:				
ENDEREÇO DE E-MAIL:								
REPRESENTANTE:								
RG:			CPF:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	UNID. DE MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	SUBTOTAL	COTAS	
							EXCLUSIVA	RESERVA DA 25%
1	ADIPÔMETRO Definição e Aplicação: Instrumento utilizado para medição de gordura localizada e/ou avaliação da composição corporal (cálculo do índice de gordura corporal). O equipamento realiza a medição através de uma prega na região corporal e seus resultados auxiliam num planejamento de atividades físicas e reeducação alimentar para adequação nutricional. Especificação: Necessita ser do tipo Digital, com tecnologia científica. Material de confecção em molas de metal.	1	UNIDADE					
2	AMNIOSCÓPIO Definição e Aplicação: Equipamento de diagnóstico portátil utilizado pelo médico obstetra para visualizar a cor e a transparência do líquido	1	UNIDADE					



	<p>amniótico. Consiste em um exame simples e indolor onde o médico faz uma análise pela cor do líquido amniótico e com isso consegue determinar o bem estar do bebê.</p> <p>Especificação: Equipamento de diagnóstico com 3 pontas em material esterilizado, as pontas do aparelho são fabricadas em acrílico sólido.</p>						
3	<p>ANDADOR</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores.</p> <p>Especificação: Deve conter rodízios dianteiros. Material de confecção em alumínio.</p>	3	UNIDA DE				
4	<p>APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento com tecnologia digital (detector de painel plano) emissor de Raios X para fins de diagnóstico clínico por imagem.</p>	1	UNIDA DE				



Especificação: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0.6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



(ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados



via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.

5	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO Definição e Aplicação: Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas. Especificação: A instalação deve ser em coluna com braço convencional. Com modo de operação Digital e tensão de no mínimo 7MA.	1	UNIDA DE				
6	AR CONDICIONADO Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura.	55	UNIDA DE				



	Especificação: Tipo: Split, com capacidade de 12.000 BTUs. Com função quente e frio.							
7	AR CONDICIONADO Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Especificação: Tipo: Split, com capacidade de 18.000 BTUs. Com função quente e frio.	12	UNIDA DE					
8	AR CONDICIONADO Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Especificação: Tipo: Split, com capacidade de 24.000 BTUs. Com função quente e frio.	9	UNIDA DE					
9	ARMÁRIO Definição e Aplicação: Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos. Especificação: Material de confecção em aço. Dimensões: altura de 100 a 210 cm X largura de 70 a 110 cm. Deve conter 03 ou 04 prateleiras com capacidade mínima de 20kg por prateleira.	22	UNIDA DE					
10	ARMÁRIO VITRINE Definição e Aplicação: Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos. Especificação: Deve conter 02 portas. Material de confecção em aço/ferro pintado. Deve possuir laterais de vidro.	7	UNIDA DE					
11	ARQUIVO Definição e Aplicação: Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta.	47	UNIDA DE					



	<p>Especificação: Material de confecção em aço. Deve conter de 3 a 5 gavetas, com deslizamento da gaveta em trilho telescópico.</p>						
12	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL</p> <p>Definição e Aplicação: Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção.</p> <p>Especificação: Deve ter o fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM. Deve possuir Válvula de segurança. Frasco em termoplástico ou vidro. Deve conter bateria recarregável bivolt, possuir suporte com rodízios e também possuir Manômetro.</p>	4	UNIDA DE				
13	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</p> <p>Definição e Aplicação: Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos.</p> <p>Especificação: O seu modo de operação deve ser tipo Digital. Possuir capacidade de até 25 litros e Câmara de esterilização em aço inoxidável.</p>	6	UNIDA DE				
14	<p>AUTOREFRATOR</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento oftalmológico utilizado para identificar automaticamente o grau de refração do olho, podendo também medir a curvatura da córnea.</p>	1	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Autorefrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulação de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>						
15	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Definição e Aplicação: Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Especificação: Seu modo de operação deve ser: Digital. Sua capacidade deve ser de até 200 KG. Deve ter régua antropométrica de até 2 metros.</p>	4	UNIDA DE				
16	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Definição e Aplicação: Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente.</p>	3	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Como modo de operação Digital, deve ter a capacidade de até 300kg. Deve conter régua antropométrica de até 2 metros.</p>							
17	<p>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para pesagem de paciente. Neste item não serão financiadas balanças do tipo domésticas sendo permitidas apenas balanças do tipo profissional.</p> <p>Especificação: Com modo de operação Digital, deve ter a capacidade máxima de pesagem de no mínimo 200kg. Seu material de confecção deve ser de estrutura em aço. O peso líquido da balança deve ser de no máximo 6kg. Deve possuir Display Integrado e Tara.</p>	6	UNIDA DE					
18	<p>BALDE A PEDAL</p> <p>Definição e Aplicação: Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal.</p> <p>Especificação: O material de confecção deve ser em Polipropileno, com capacidade de 50L até 100L.</p>	21	UNIDA DE					
19	<p>BALDE/ LIXEIRA</p> <p>Definição e Aplicação: Cesto de Lixo sem pedal.</p> <p>Especificação: Capacidade de 11 até 20 L. Com material de confecção em aço ou ferro pintado.</p>	2	UNIDA DE					
20	<p>BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS)</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para aquecer as refeições por meio do calor indireto.</p>	1	UNIDA DE					



	Especificação: Equipamento para aquecimento de alimentos com capacidade 18 a 25 marmitas, sistema de aquecimento elétrico. Estrutura em aço inoxidável.							
21	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL Definição e Aplicação: Utilizado para auxiliar durante o trabalho de parto, com abertura na frente que permite a visualização do parto. Especificação: A composição deve ser em aço ou estofado.	1	UNIDA DE					
22	BANQUETA Definição e Aplicação: Banco pequeno e sem encosto. Especificação: Material de confecção em aço/ ferro pintado. Assento giratório. Deve possuir regulagem de altura.	4	UNIDA DE					
23	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO Definição e Aplicação: Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável. Especificação: Deve ser do tipo pressão coluna simples.	6	UNIDA DE					
24	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO Definição e Aplicação: Equipamento para acomodação de pacientes recém-nascido. Especificação: Com o material da cuna em acrílico, a estrutura em aço inoxidável. Deve possuir rodízios.	2	UNIDA DE					
25	BIOMBO PLUMBÍFERO Definição e Aplicação: Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo.	1	UNIDA DE					



	usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. Especificação: Com estrutura em aço ou alumínio. A espessura de 02 MM. Deve ser do tipo Curvo.							
26	BIOMBO Definição e Aplicação: Recurso utilizado para divisão de ambientes. Especificação: Material de confecção em aço ferro pintado. Com tamanho triplo. Deve possuir rodízios.	7	UNIDA DE					
27	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Definição e Aplicação: Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa frequência em corrente de alta frequência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. Especificação: Potência de 100 a 150W. Deve possuir função bipolar.	2	UNIDA DE					
28	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA Definição e Aplicação: Equipamento gerador de vácuo para serviços de saúde bucal. Especificação: Bomba de vácuo filtrada, com potência mínima de 1/2 cv, com vácuo máximo a partir de 450 mmHG e com capacidade mínima de atender pelo menos 2 consultórios simultaneamente.	3	UNIDA DE					
29	BOMBA DE INFUSÃO Definição e Aplicação: Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com	3	UNIDA DE					



	controle de fluxo e volume nas vias venosa. Especificação: Deve possuir KVO, Bolus, Alarme e Bateria.							
30	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Definição e Aplicação: Dispositivo para apoio/descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue. Especificação: Material de confecção: Estrutura em aço ou ferro pintado; Apoio do braço em aço inoxidável. Deve ser do tipo pedestal com altura regulável.	1	UNIDA DE					
31	CADEIRA DE RODAS ADULTO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Especificação: Com material de confecção em aço ou ferro pintado, deve ter o apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível e conter elevação de pernas.	2	UNIDA DE					
32	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Especificação: A capacidade deve ser de 160 KG a 199 KG., com braços do tipo escamoteável e pés de tipo removível.	1	UNIDA DE					
33	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Definição e Aplicação: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar.	1	UNIDA DE					



	<p>Especificação: O material de confecção deve ser em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível e conter elevação de pernas.</p>							
34	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)</p> <p>Definição e Aplicação: Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor.</p> <p>Especificação: O comando da cadeira deve ser pedal. Deve possuir cabeceira, refletor, equipo do tipo cart ou acoplado, com até 3 Terminais, cuba em porcelana ou cerâmica. Também deve possuir seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, unidade auxiliar (sugador), caneta de rotação e mocho.</p>	2	UNIDA DE					
35	<p>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</p> <p>Definição e Aplicação: Cadeira utilizada para procedimentos de coleta de sangue.</p> <p>Especificação: Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável.</p>	1	UNIDA DE					
36	<p>CADEIRA</p> <p>Definição e Aplicação: Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas.</p> <p>Especificação: Material de confecção em aço/ ferro pintado. Não possuir braços, regulagem de altura e rodízios. Assento e encosto em estofado corino.</p>	129	UNIDA DE					
37	<p>CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO (COM</p>	1	UNIDA DE					



	CILINDRO DE ATÉ 2 METROS) Definição e Aplicação: Utilizada na lavanderia hospitalar para passar os tecidos através de vapor, gás ou aquecimento elétrico. Especificação: Deve ser do tipo Baixa Produção.						
38	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) Definição e Aplicação: Cama para acomodar pessoas em ambientes como conforto médico, repouso de funcionários. Esse item tem disponibilidade para aquisição de dois tipos de cama: cama simples, para acomodar uma pessoa ou beliche, para acomodar duas pessoas. Especificação: Deve ser do tipo simples. O material de confecção deve ser em madeira. Deve possuir colchão de acessório.	2	UNIDA DE				
39	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA Definição e Aplicação: Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico. Especificação: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	5	UNIDA DE				
40	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	22	UNIDA DE				



	<p>Definição e Aplicação: Cama com movimentos fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso. OBSERVAÇÃO: Para a característica Cabeceira/peseira removíveis, ao selecionar a opção "Não possui", entende-se que a cabeceira e peseira são fixas. Ao selecionar qualquer uma das outras duas opções, estará definido o material de confecção e entende-se que as mesmas são removíveis.</p> <p>Especificação: Em aço ou ferro pintado, no mínimo 2 cabeceira e peseira removíveis. Deve possuir colchão.</p>					
41	<p>CAMA PPP</p> <p>Definição e Aplicação: Cama hospitalar que reúne condições necessárias para parto normal (Parto Humanizado).</p> <p>Especificação: Sistema PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mínima de 120 kg.</p>	1	UNIDA DE			
42	<p>CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA</p>	1	UNIDA DE			



	Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para revelação de radiografias odontológicas.						
	Especificação: Não possuir iluminação.						
43	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS A ENERGIA SOLAR Definição e Aplicação: Câmara para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis com temperatura controlada. A energia elétrica necessária para alimentar o equipamento é gerada através de um kit de energia solar já acoplado ao sistema.	1	UNIDA DE				



Especificação:

Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 L. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 2 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 2 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2° C a 8° C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre



	<p>que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel(is) fotovoltaico(s) com suporte de fixação, 1 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.</p>					
44	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS</p> <p>Definição e Aplicação: Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos.</p> <p>Especificação: Material de confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, com a capacidade de 301 a 500 litros e quantidade de gavetas de 2 a 5. Deve possuir sistema de emergência e registro de dados. Temperatura entre +2°C e +8°C. Deve possuir também circulação de ar</p>	1	UNIDA DE			



	forçado, sensores internos e discador de emergência.							
45	CARDIOVERSOR Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. Especificação: Deve conter comando nas pás carga e disparo. Possuir memória de ECG, Impressora, Bateria, Marcapasso e Módulo DEA. Não possuir Oximetria, Pás internas.	1	UNIDA DE					
46	CARRO DE CURATIVOS Definição e Aplicação: Carro utilizado no apoio a realização de curativos e transporte de utensílios para este fim. Especificação: Material de confecção em aço/ ferro pintado. Deve conter os acessórios: Balde e Bacia.	7	UNIDA DE					
47	CARRO DE EMERGÊNCIA Definição e Aplicação: Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência. Especificação: Deve possuir: suporte para desfibrilador e suporte de soro. Deve conter no mínimo 3 gavetas. Deve possuir suporte para cilindro, tábua de massagem. A régua de tomadas deve ter cabo de no mínimo 1,50M. Não possuir régua de gases.	1	UNIDA DE					
48	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	1	UNIDA DE					



	<p>Definição e Aplicação: Carro para transportar os materiais de limpeza.</p> <p>Especificação: Com material de confecção em polipropileno. Deve possuir saco de vinil, Kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá, balde espremedor.</p>						
49	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)</p> <p>Definição e Aplicação: Carro para transporte de materiais.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo abastecimento. Com material de confecção em aço. Capacidade ou dimensões de 150 a 500KG.</p>	2	UNIDA DE				
50	<p>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para nebulização e ou inalação com fins terapêuticos.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo compressor, contendo de 3 a 4 saídas e não possuir suporte com rodízios.</p>	1	UNIDA DE				
51	<p>CENTRÍFUGA LABORATORIAL</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida.</p> <p>Especificação: Com tecnologia para tubos de 31 a 60 amostras. Deve ser do tipo digital.</p>	1	UNIDA DE				
52	<p>COLPOSCÓPIO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para visualização do colo uterino, vagina e vulva.</p> <p>Especificação: Aumento variável. Deve possuir Câmera. Deve possuir Monitor.</p>	4	UNIDA DE				



53	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido.</p> <p>Especificação: A capacidade do reservatório deve ser de 50 a 69 L. Com potência de 1,5 a 2,5 HP, e consumo de 8 a 12 pés. Deve ser isento de óleo.</p>	4	UNIDA DE				
54	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)</p> <p>Definição e Aplicação: É um computador de mesa que oferece maior capacidade de armazenamento, maior versatilidade. Possui disco rígido com maior capacidade de armazenamento para fotos, vídeos, programas, sistema operacional; memória RAM superior, interface de vídeo capaz de transmitir dados de áudio e vídeo em alta resolução simultaneamente por um único cabo.</p>	4	UNIDA DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Especificação:

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23



	<p>polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>						
55	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Definição e Aplicação: É um computador de mesa que não realiza tarefas muito pesadas. Possui capacidade para assistir vídeo, abrir alguns programas, navegar na internet, conforme a quantidade de memória.</p>	49	UNIDA DE				



Especificação:

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display



	<p>PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>						
56	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Definição e Aplicação: É um computador portátil, que pode ser transportado.</p>	6	UNIDA DE				



Especificação:

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.



57	<p>COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE)</p> <p>Definição e Aplicação: O computador servidor é, basicamente, um computador mais potente do que seu desktop comum. Ele foi desenvolvido especificamente para transmitir informações e fornecer produtos de software a outros computadores que estiverem conectados a ele por uma rede. Os servidores têm o hardware para gerenciar o funcionamento em rede wireless e por cabo Ethernet, normalmente através de um roteador.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com 02 (dois) processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz; memória RAM de 32 ou 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHz (4 módulos de 16 GB), discos de armazenamento: 2 x 4 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces</p>	1	UNIDA DE							
----	--	---	----------	--	--	--	--	--	--	--



	de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb, alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus, sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Server 2019 Standar, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, gabinete torre ou rack. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.						
58	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Definição e Aplicação: Cadeira odontológica, portátil, acompanhada de itens como: sugador, compressor, refletor, seringa tríplice, banqueta, que serão utilizados para realizar procedimentos odontológicos. Especificação: Deve conter em sua composição: Cadeira Odontológica, Equipo, Sugador, Compressor de ar, Foco Refletor e Mocho.	1	UNIDA DE				
59	CRIOCAUTÉRIO Definição e Aplicação: Equipamento dermatológico utilizado para criocauterização do colo uterino, codilomas, pólipos, lesões verrugosas e lesões de pele. O procedimento é feito através do congelamento da lesão, o que leva à destruição da mesma devido às baixas temperaturas.	1	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Deve ser do tipo Nitrogênio. Com aplicação dermatológico 350 ML e 500 ML.</p>						
60	<p>DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de Desfibrilação Externa Automática.</p> <p>Especificação: Deve ter a autonomia da bateria de 50 a 250 choques. Precisa possuir auxílio RCP e conter como acessório 02 pares de eletrodos.</p>	2	UNIDA DE				
61	<p>DERMATOSCÓPIO</p> <p>Definição e Aplicação: É um exame para detecção e prevenção de câncer de pele.</p> <p>Especificação: Iluminação em LED Ultra-Bright (Luz do Dia) com distribuição homogênea sem alterações de cores. Aumento mínimo de 10X. Aparelho dermatoscópio deve poder ser acoplado em smartphones. Deve possuir Lentes de Cristal de Alta Qualidade, sem perda de qualidade e aberrações cromáticas, Bateria 12V, Ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo, Adaptador de lente universal para smartphone inteiramente de metal para acoplamento de lentes especiais. Produto deve ser nacional com garantia de 1 ano.</p>	5	UNIDA DE				
62	<p>DESFIBRILADOR CONVENCIONAL</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o</p>	1	UNIDA DE				



	restabelecimento do ritmo cardíaco. Especificação: Sua composição deverá ser sem medição de impedância.						
63	DESTILADOR DE ÁGUA Definição e Aplicação: Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Especificação: Capacidade: acima de 5 litros/hora.	5	UNIDA DE				
64	DETECTOR FETAL Definição e Aplicação: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Especificação: Deve ser do tipo de mesa. Tecnologia: Digital. Possuir display. Tamanho do monitor de 3' a 5'. Com alimentação em rede elétrica e bateria.	8	UNIDA DE				
65	ELETROCARDÍOGRAFO Definição e Aplicação: Eletrocardiógrafo é um equipamento projetado para captar a diferença de potencial elétrico gerado pela atividade cardíaca e converte-a em registro gráfico.	6	UNIDA DE				



Especificação: ○

equipamento deve possuir 12 canais e 12 derivações simultâneas, com operação direta no console. Deve ter impedância de entrada maior ou igual a 8 Mohm, taxa de amostragem maior ou igual a 500 amostras/segundo por derivação, resolução do conversor A/D de no mínimo 12 bits, e resolução menor ou igual a 5 microV/LSB. A faixa dinâmica deve ser maior ou igual a 10 mVpp, com ruído intrínseco de 90 dB. O equipamento deve incluir filtros digitais, com correção automática da variação da linha de base, atenuação do ruído muscular e da interferência de 60 Hz, além de entradas protegidas contra descarga de desfibrilador, conforme as normas de segurança aplicáveis. Deve contar com conectividade USB 1.1 compatível com 2.0, e permitir comunicação com computador via USB ou LAN/WAN, utilizando arquivos XML no formato FDA (HL7). O software deve incluir driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames, homologado pelo Centro de Telessaúde do Hospital das Clínicas da UFMG, permitindo envio de comandos e recebimento de respostas. A comunicação deve incluir a recepção do traçado, verificação e validação dos dados, e suporte a conectividade Wi-Fi. O equipamento deve permitir impressão direta em formato A4 e ser alimentado via rede elétrica



e bateria. Os acessórios devem incluir 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP com quatro eletrodos, 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA com seis eletrodos, 01 (um) cabo de paciente com 12 derivações simultâneas e 10 vias, 01 (uma) mídia contendo o software de ECG, e 01 (um) cabo USB para conexão ao computador. O equipamento deve ter garantia mínima de 36 meses, cobrindo todas as partes e peças.

ENCERADEIRA INDUSTRIAL

Definição e Aplicação: Enceradeira industrial é uma máquina robusta para limpeza e polimento de grandes áreas, com motor potente, discos rotativos, e controle ergonômico.

Especificação: A escova deve ter 350 mm. Deve possuir reservatório de até 8 litros para cera e shampoo. O motor elétrico deve ser de 0,50 a 0,75 HP. Deve possuir tensão (v) 110/220 – Bivolt Automático. Capacidade Operacional de 1.500 m2. A rotação da escova deve ser de 175 rpm. Deve ter fio com comprimento de no mínimo 12m. Deve acompanhar de acessórios: 1 suporte para discos; e 1

66

1

UNIDA
DE



	escova de nylon. Deve possuir dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga.							
67	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO Definição e Aplicação: Utilizado para acoplar as pontas, os reservatórios de água que será utilizado para alimentar essas pontas e auxiliar o profissional durante os procedimentos odontológicos. Especificação: Deve conter: No mínimo 3 Terminais, seringa tríplice e caneta de rotação.	1	UNIDA DE					
68	ESCADA DE 7 DEGRAUS Definição e Aplicação: Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante. Especificação: Com material de confecção em alumínio.	3	UNIDA DE					
69	ESCADA COM 2 DEGRAUS Definição e Aplicação: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Especificação: Material de confecção em aço inoxidável.	33	UNIDA DE					
70	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO Definição e Aplicação: Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. Especificação: Aplicação em membros superiores (Ombros e Dedos).	3	UNIDA DE					
71	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	1	UNIDA DE					



	<p>Definição e Aplicação: Esfigmomanômetro de coluna de líquido manométrico para medição de pressão arterial em pacientes adultos.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo aneróide. Aplicação adulto. Deve possuir braçadeira.</p>						
72	<p>ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento Utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora.</p> <p>Especificação: Material de confecção em madeira. Não deve conter regulagem.</p>	2	UNIDA DE				
73	<p>ESTADIÔMETRO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para medir altura de pessoas.</p> <p>Especificação: Deve ter como material de confecção: Madeira.</p>	1	UNIDA DE				
74	<p>ESTANTE</p> <p>Definição e Aplicação: Estante desmontável, de aço, aberta no fundo e nas laterais.</p> <p>Especificação: Seu material de confecção deve ser em aço/ ferro pintado. Deve ter a capacidade das prateleiras de 101 a 200 kg e possuir reforço.</p>	10	UNIDA DE				
75	<p>EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL</p> <p>Definição e Aplicação: Exaustão e filtragem de poluentes gerados em processos industriais. Equipamento de parede, podendo ser com ou sem filtro.</p>	2	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.</p>						
	<p>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS</p>						
	<p>Definição e Aplicação: Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos.</p>						
76	<p>Especificação: Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos. Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.</p>	5	UNIDA DE				
	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO</p>						
77	<p>Definição e Aplicação: Sistema de iluminação, de estrutura fixa, utilizado para auxiliar a visualização dos profissionais durante a realização de procedimentos/intervenções médicas.</p>	1	UNIDA DE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Especificação: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e



	isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.						
78	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Definição e Aplicação: Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. Especificação: Deve ter a iluminação em LED. Haste flexível.	5	UNIDA DE				
79	FOGÃO Definição e Aplicação: Utensílio usado para cozinhar, por meio de calor, produzido por elemento combustível o gás. Especificação: O tipo de acendimento deve ser do tipo automático, contendo 06 bocas.	4	UNIDA DE				



80	FORNO DE MICROONDAS Definição e Aplicação: Forno elétrico para aquecimento através de microondas, para utilização em ambientes de nutrição. Especificação: Sua capacidade deve ser de 20L a 25L.	4	UNIDA DE					
81	FOTÓFORO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para iluminação clínica e cirúrgica em áreas pouco iluminadas. Especificação: Necessita ter foco regulável, ser do tipo LED com mínimo de 3 WATTS ou 30000 LUX, com bateria de lítio recarregável.	1	UNIDA DE					
82	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Definição e Aplicação: Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. Especificação: Deve ser do tipo LED, sem fio, sem radiômetro.	3	UNIDA DE					
83	FREEZER COMUM Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para conservar alimentos e materiais afins. Especificação: Deve ser do tipo Horizontal, com 01 porta. De 201 a 400 litros de capacidade.	2	UNIDA DE					
84	FRIGOBAR Definição e Aplicação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Especificação: Deve ter a capacidade de 100 a 120 L (Frigobar).	8	UNIDA DE					
85	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Definição e Aplicação: Equipamento destinado à	13	UNIDA DE					



	conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Especificação: Sua capacidade deve ser de 260 a 299 L.						
86	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Definição e Aplicação: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Especificação: Sua capacidade deve ser de 360 a 400 L.	1	UNIDA DE				
87	GRUPO GERADOR (ACIMA DE 300 KVA) Definição e Aplicação: Utilizado na redundância de abastecimento de energia elétrica, evitando-se contingências, garantindo o fornecimento de energia elétrica e também do funcionamento dos serviços. Especificação: Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 326 360 kVAs (regime de operação contínuo Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 24 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR). Possui alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220 127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220 380 ou 440 v e com aceso ao neutro. Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5	1	UNIDA DE				



	<p>cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.</p>						
88	<p>GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) Definição e Aplicação: Utilizado na redundância de abastecimento de energia elétrica, evitando-se contingências, garantindo o fornecimento de energia elétrica e também do funcionamento dos serviços. Especificação: A potência deve ser de 4,1 KVA a 7 KVA. O tipo de combustível deve ser Diesel.</p>	3	UNIDA DE				
89	<p>IMPRESSORA LASER (COMUM) Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para impressão. Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet</p>	28	UNIDA DE				



	e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.						
90	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) Definição e Aplicação: Equipamento multifuncional utilizado para impressão, cópia, scanner e recebimento de fax. Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	11	UNIDA DE				
91	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para proporcionar suporte à vida, durante o transporte de recém-nascidos em ambiente adequado de umidade, temperatura e oxigenação.	1	UNIDA DE				



Especificação:

Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possui alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possui portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



	<p>microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>						
92	<p>LÂMPADA DE FENDA Definição e Aplicação: Equipamento oftalmológico utilizado para realização de</p>	1	UNIDA DE				



	exames do segmento anterior do olho. Especificação: Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena ou led. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.						
93	LARINGOSCÓPIO ADULTO Definição e Aplicação: Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Especificação: Deve ser de tipo Fibra Óptica. Conter iluminação em LED. Com a quantidade de 03 lâminas aço inoxidável.	6	UNIDA DE				
94	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	5	UNIDA DE				



	<p>Definição e Aplicação: Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas.</p> <p>Especificação: Deve ser de tipo Fibra Óptica. Conter iluminação em LED. Com a quantidade de 03 lâminas curvas aço inoxidável.</p>						
95	<p>LASER PARA FISIOTERAPIA</p> <p>Definição e Aplicação: Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser.</p> <p>Especificação: Laser Terapêutico Sem Fio – Therapy ILIB-R. Equipamento sem fio e acionado por bateria de Lítio recarregável. Comprimento de onda de 660 nm (laser vermelho). Potência de 100 mW. Comprimento de onda de 660 nanômetros. Deve possuir 02 canetas.</p>	3	UNIDA DE				
96	<p>LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 50 KG)</p> <p>Definição e Aplicação: Lavadora para uso profissional, destinada a lavagem e enxágue de roupas para uso hospitalar.</p> <p>Especificação: Sua estrutura externa deve ser em aço inóx ou aço. Deve possuir barreira sanitária e dispositivo de segurança. O cesto interno deve ser em aço inoxidável. Com a capacidade de 31 a 50 KG.</p>	1	UNIDA DE				
97	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS</p>	3	UNIDA DE				



	<p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para auxiliar na limpeza de peças ou partes, retirando toda sujeira e impureza encontrada na superfície e nas reentrâncias minúsculas e mais profundas através de ultrassom, que consiste na transformação de energia elétrica em energia mecânica.</p> <p>Especificação: Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. Timer de 60 minutos (Temporizador digital). Aquecimento 35°C (Fixo). Controlador digital com função "pause". Ciclo de trabalho automático. Alarme sonoro de final de ciclo. Cabo de alimentação com plug de 3 pinos, duas fases e um terra - NBR14163. Sistema de aquecimento com resistência blindada. Alimentação Bivolt. Sistema de drenagem rápida.</p>						
98	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS</p> <p>Definição e Aplicação: Aparelho para leitura de códigos de barras por feixe ótico.</p>	2	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB.</p>						
99	<p>LONGARINA Definição e Aplicação: Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente (no mínimo dois assentos). Especificação: O material de confecção do assento e encosto deve ser em estofado. Número de assentos: 03 lugares.</p>	35	UNIDA DE				
100	<p>MESA AUXILIAR Definição e Aplicação: Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Especificação: Com a dimensão de 40X40X80CM a 40X60X80CM. Deve ter seu material de confecção em aço inoxidável.</p>	5	UNIDA DE				
101	<p>MESA CIRURGICA MECÂNICA Definição e Aplicação: Mesa composta por coluna, tampo e base, para procedimentos de alta</p>	1	UNIDA DE				



cirurgia, com movimentos acionados mecanicamente.

Especificação: Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumáticamente.

Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços.

102	MESA DE CABECEIRA	22							
-----	-------------------	----	--	--	--	--	--	--	--



	Definição e Aplicação: Mesa localizada na cabeceira da cama hospitalar, utilizada para guardar ou apoio de acessórios.							
	Especificação: O material de confecção deve ser em madeira, MDP ou MDF. Deve possuir gaveta e porta.		UNIDA DE					
	MESA DE ESCRITÓRIO							
103	Definição e Aplicação: Móvel para escritório.	37	UNIDA DE					
	Especificação: Material de confecção em Madeira ou MDP ou MDF ou Similar. Formato retangular. Deve possuir 02 gavetas.							
	MESA DE EXAMES							
104	Definição e Aplicação: Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes.	13	UNIDA DE					
	Especificação: Estrutura com armário. Material de confecção em Madeira-MDF.							
	MESA DE MAYO							
105	Definição e Aplicação: Mesa auxiliar móvel, tipo mayo, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral.	10	UNIDA DE					
	Especificação: Material de confecção em aço inoxidável.							
	MESA DE REUNIÃO							
106	Definição e Aplicação: Mesa utilizada em ambientes administrativos.	9	UNIDA DE					
	Especificação: Material de confecção em Madeira ou MDP ou MDF ou Similar. Do tipo retangular.							
	MESA GINECOLÓGICA							
107	Definição e Aplicação: Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de	5	UNIDA DE					



	escoamento e par de porta coxa. Especificação: Deve ter a estrutura sem armário. Com material de confecção em aço inoxidável.							
108	MESA PARA COMPUTADOR Definição e Aplicação: Móvel utilizado para alocar computadores do tipo desktop (mouse, teclado, monitor e CPU). Especificação: Material de confecção em Madeira ou MDP ou MDF ou similar. Contendo de 01 a 02 gavetas em Madeira ou MDP ou MDF ou Similar.	24	UNIDA DE					
109	MESA PARA IMPRESSORA Definição e Aplicação: Móvel utilizado para acomodação de impressora. Especificação: Estatura em aço ou ferro pintado ou madeira ou MDP ou MDF ou similar. Com dimensões mínimas de 50X40X70 cm.	30	UNIDA DE					
110	MESA PARA REFEIÇÃO Definição e Aplicação: Mesa utilizada para refeição por pacientes acamados ou em cadeira de rodas em ambientes hospitalares. Especificação: A estrutura deve ser em aço ou ferro pintado. A base em MDF ou similar. Deve possuir rodízios e regulagem de altura.	15	UNIDA DE					
111	MESA PARA REFEITÓRIO Definição e Aplicação: Mesa para uso em refeitórios. Especificação: Deve possuir a quantidade de 06 assento. Ser do tipo escamoteável.	5	UNIDA DE					



112	<p>MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado em estudos e comportamentos celulares não perceptíveis a olho nu.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo Binocular, com ocular de no mínimo 10x, mínimo de 04 objetivas, deve possuir condensador e iluminação do tipo halógeno ou LED.</p>	1	UNIDA DE					
113	<p>MOCHO</p> <p>Definição e Aplicação: Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos.</p> <p>Especificação: O material de confecção deve ser em aço/ ferro cromado. Deve possuir encosto e regulagem de altura a gás.</p>	5	UNIDA DE					
114	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO</p> <p>Definição e Aplicação: Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (ETCO2), Agentes Anestésicos e Índice de Sedação Anestésica (BIS), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.</p> <p>Especificação: Seus parâmetros básicos devem ser de ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. O tipo e tamanho do monitor deve ser mista o modular de 10"</p>	1	UNIDA DE					



	a 12". Deve conter PI, EtCO2. Sem agentes anestésicos e não possuir índice sedação anestésica.						
115	MONITOR MULTIPARÂMETROS Definição e Aplicação: Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Especificação: Com parâmetros ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. O tipo e tamanho do monitor pré configurado de 10 a 12 pol. Deve conter suporte para monitor.	1	UNIDA DE				
116	NEBULIZADOR PORTÁTIL Definição e Aplicação: Equipamento portátil com tecnologia de modo ultrassônico ou compressor, utilizado para administrar medicamentos por via inalatória ou recomendado para doenças respiratórias (bronquite, asma, resfriados, renite, etc.). Especificação: O número de saídas simultâneas deve ser de 01, e ser do tipo Ultrassônico.	5	UNIDA DE				
117	NEGATOSCÓPIO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Especificação: Deve ser do tipo: LED/ 2 corpos.	5	UNIDA DE				
118	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)	47	UNIDA DE				



	<p>Definição e Aplicação: É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>					
119	<p>OFTALMOSCÓPIO</p> <p>Definição e Aplicação: Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos exames da estrutura do olho como: artérias, veias, nervo óptico, retina, córnea, humor aquoso, humos vítreo e cristalino. Indicado também para diagnosticar doenças como Glaucoma e Catarata. Pode ser utilizado para detectar outros tipos de doenças como tuberculose, hipertensão.</p>	5	UNIDA DE			



	<p>toxoplasmose, diabetes, AIDS, artrite reumatoide, esclerose múltipla entre outras, pois, muitas dessas doenças alteram o aspecto do fundo do olho humano.</p>						
	<p>Especificação: Composição de 6 aberturas. Iluminação em LED. Alimentação por carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.</p>						
	<p>OTOSCÓPIO SIMPLES</p>						
	<p>Definição e Aplicação: Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.</p>						
120	<p>Especificação: Com a iluminação em LED, deve possuir a composição de 5 a 10 espéculos reutilizáveis. A alimentação por meio de Bateria ou Pilha.</p>	2	UNIDA DE				
	<p>OXÍMETRO DE PULSO</p>						
	<p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Indicado para uso adulto, pediátrico e/ou neonatal.</p>						
121	<p>Especificação: Deve ser do tipo portátil (de mão) com 2 sensores. O tamanho da tela deve ser de 5' a 10'.</p>	2	UNIDA DE				
	<p>POLTRONA HOSPITALAR</p>						
122	<p>Definição e Aplicação: Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares.</p>	15	UNIDA DE				



	<p>Especificação: O material de confecção deve ser em aço / ferro pintado. Deve ter assento e encosto em estofado courvin. Ter capacidade de até 120 Kg. Possuir reclinção com acionamento manual.</p>						
123	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</p> <p>Definição e Aplicação: Equipamento utilizado na projeção de apresentações profissionais, vídeos, filmes, imagens, fotos, etc.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Deve suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	3	UNIDA DE				
124	<p>RACK DE SERVIDOR</p> <p>Definição e Aplicação: Gabinete metálico padronizado para a montagem e armazenamento modular de equipamentos de informática.</p>	1	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Precisa ser do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas;</p>						
125	<p>REFLETOR ODONTOLÓGICO Definição e Aplicação: Utilizado para proporcionar luminosidade no interior da cavidade oral. Especificação: Deve ser do tipo Piso ou Teto ou Bancada, com intensidade luminosa de até 50.000 LUX.</p>	1	UNIDA DE				
126	<p>ROTEADOR (LAN) Definição e Aplicação: Dispositivo que encaminha pacotes de dados entre redes de computadores, criando um conjunto de redes de sobreposição. Um roteador é conectado a duas ou mais linhas de dados de redes diferentes. Quando um pacote de dados chega, em uma das linhas, o roteador lê a informação de endereço no pacote para determinar o seu destino final. Em seguida, usando a informação na sua política de tabela de roteamento ou encaminhamento, ele direciona o pacote para a rede mais próxima em sua viagem.</p>	7	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.</p>						
127	<p>SELADORA Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo Manual, com aplicação em Grau Cirúrgico.</p>	11	UNIDA DE				
128	<p>SUPORTE DE HAMPER Definição e Aplicação: Dispositivo utilizado para descarte de roupas usadas.</p> <p>Especificação: Com material de confecção em aço inoxidável.</p>	3	UNIDA DE				



129	<p>SUPORTE DE SORO</p> <p>Definição e Aplicação: Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente.</p> <p>Especificação: Deve ser do tipo Pedestal. Material de confecção em aço inoxidável.</p>	30	UNIDA DE					
130	<p>SWITCH</p> <p>Definição e Aplicação: É um equipamento de interconexão, do tipo concentrador de rede, porém, ele divide a rede em domínios de colisão independentes.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console.</p>	4	UNIDA DE					



	Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.						
131	<p>TABLET</p> <p>Definição e Aplicação: Dispositivo portátil, de tamanho pequeno e com tela sensível ao toque. Permite acessar a internet, enviar e-mails, utilizar aplicativos e funcionalidades de acordo com demandas próprias.</p> <p>Especificação: Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.</p>	19	UNIDA DE				
132	<p>TELA DE PROJEÇÃO</p> <p>Definição e Aplicação: Tela retrátil para projeção de imagens, com sistema de fixação no teto e/ou parede e/ou pedestal.</p>	4	UNIDA DE				



	<p>Especificação: Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>						
133	<p>TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA Definição e Aplicação: Telefone celular rural de mesa que proporciona longo alcance devido a sua antena externa de alto ganho. Especificação: Telefone celular rural de mesa de longo alcance com antena e cabo coaxial; frequência de operação mínima de 850 - 1990 Mhz ou maior.</p>	3	UNIDA DE				
134	<p>TELEVISOR Definição e Aplicação: Aparelho utilizado para captação de sinais de imagens e sons. Especificação: O tamanho da tela deve ser de no mínimo 41".</p>	14	UNIDA DE				
135	<p>TENS E FES Definição e Aplicação: Aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por</p>	5	UNIDA DE				



	eletroestimulação e eletroanalgésia. Especificação: Deve contar com quatro canais com ajuste de intensidade independentes. Deve oferecer programas de terapias pré-determinados.						
136	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA Definição e Aplicação: Equipamento para diagnóstico por imagens médicas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica, para realização de exames. Especificação: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler	1	UNIDADE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage,



	<p>Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.</p>						
137	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Definição e Aplicação: Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia. Especificação: Deve possuir Jato de Bicarbonato Integrado. Possuir Caneta e Transdutor do Ultrassom Autoclavável. Não possuir Cavitador.</p>	1	UNIDA DE				
138	<p>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Definição e Aplicação: Equipamento para terapia de estruturas superficiais e</p>	3	UNIDA DE				



	profundas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica. Especificação: Deve possuir tela LCD. Oferecer os modos de emissão de onda contínuo e pulsado. Deve possuir frequência de 1 a 3 MHz.						
139	VENTILADOR DE TETO/PAREDE Definição e Aplicação: Equipamento utilizado para proporcionar a circulação de ar no ambiente, promovendo maior conforto térmico. Especificação: Deve conter 3 ou 4 pás em sua composição, e ser do tipo parede.	4	UNIDA DE				
140	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Definição e Aplicação: Equipamento usado nos casos de insuficiência respiratória, com a função de realizar o bombeamento de ar enriquecido com oxigênio para o interior dos pulmões.	1	UNIDA DE				



Especificação: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Backup no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos.

Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH₂O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no



mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e proximal ou distal para pacientes pediátricos e adultos; Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório, índice de stress e volume expiratório. Cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão



inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.

VALOR TOTAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



1. Declara que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo relativo às propostas.
2. O Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes
3. Declaro que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vicentina/MS, xxx de xxxxx de 2024.

ASSINATURA CARIMBO E CNPJ

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



À

AO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITA NO CNPJ Nº, SEDIADA
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA
LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], SEDIADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021, **E QUE NÃO TEM CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 4º DA LEI N. 14.133/2021.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



À

AO MUNICÍPIO DE VICENTINA MS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, SEDIADA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., SEDIADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE VICENTINA MS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

....., DE DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO. (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, SEDIADA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., DE DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, SEDIADA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., DE DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2024

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL. (MODELO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, SEDIADA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATESTA O ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL, EM ESPECIAL QUE SE RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, EMBALAGENS E SERVIÇOS PÓS-CONSUMO NO LIMITE DA PROPORÇÃO QUE FORNECEREM AO PODER PÚBLICO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL E AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE QUE TRATA O INCISO XII ART. 18 DA LEI Nº 14.133/21, QUANDO APLICÁVEL.

....., DE DE 2024

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

ANEXO XII– MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2024

Processo Licitatório nº 075/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINA MS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/MS e CPF nº _____, residente a Rua _____ nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. _____, brasileira, _____, inscrita no RG sob nº _____, SSP/MS e no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, neste ato representada por seu proprietário Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxx, e do CPF nº xxxx, residente a Rua xxxxxxx. Nº xxx, cidade xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, em conformidade com Termo de Referência anexo a Pregão Eletrônico nº 008/2024, originada pelo Processo Administrativo nº 075/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos e na proposta de preços, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de sua transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes da Ordem de Fornecimento, localizados no município de Vicentina, e, no caso dos itens descritos no item 4 do Termo de Referência, devem ser entregues devidamente instalados.

3.5. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de segundas, terças e quartas-feiras, no horário das 07:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas: identificação do produto; embalagem original e intacta nas quantidades e medidas especificadas; data de fabricação; data de validade; número do lote; peso líquido; nome do fabricante; registro no órgão fiscalizador competente.

3.7. No ato do recebimento dos materiais e equipamentos, somente serão aceitas as marcas licitadas.

3.8. O fornecedor sujeitar-se á à fiscalização dos materiais e equipamentos no ato entrega, reservando-se a Secretaria Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



não estejam em condições satisfatórias, ou seja, com divergência da especificação que venceu no certame.

3.9. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.10. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os materiais e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.14.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

3.14.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

3.14.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



3.14.4 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

3.15. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.16. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.16.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – **CND (INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

6.2. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta com as seguintes informações:

- a) número do Contrato, se for o caso;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- f) marca;
- g) prazo de validade;
- h) data da emissão;
- i) valor a pagar e
- j) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



6.6. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

6.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **CONTRATANTE**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

10.301.0012.2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00	0146-Equipamentos e Material Permanente
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
10.302.0012.2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



4.4.90.52.00.00.00	0162- Equipamentos e Material Permanente
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.632.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito

7.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA- DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato previsto no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de revisão de preços, ficam condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da **CONTRATADA** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

II - comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontrolável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, impedindo a execução da avença;

III - normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

IV - pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

8.2. A revisão não contempla o risco comum do negócio assumido pelo contratante no ato da assinatura do contrato.

8.3. A revisão de preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovado os requisitos necessários que ensejam a revisão.

8.4. O prazo para resposta ao pedido de revisão de preços da Contratada será de 30 dias, cotados a partir do protocolo do pedido correto e completamente instruído da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- f) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- h) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- i) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- j) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Contrato;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - n.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) Rejeitar os produtos/serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- q) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referências que não foram contempladas neste contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- f)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g)** Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h.1)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão de regularidade conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- k) Refazer, reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- l) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor e as normas de segurança do Contratante;
- m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referências que não foram contempladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. compensatória de 10 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.3. É obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das condutas previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 57 do Decreto Municipal nº 2.977/2023](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O presente contrato também poderá ser extinto:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VEDAÇÕES

14.1. É vedada à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#) bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#) e também em forma de extrato do instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Vicentina, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERVENIENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: